EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2026
EXCLUSIVA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO-MS

REQUISITANTE(s): Secretaria Municipal de Saúde.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos permanentes destinados a reestruturação da Atenção Primária à Saúde e dos serviços de Saúde Bucal do Município de Ribas do Rio Pardo/MS.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 249.522,50 (duzentos e quarenta e nove mil, quinhentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos).

DATA DA SESSÃO:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08h30min do dia 10/09/2026
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 08h30min do dia 24/09/2026
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 24/09/2026
REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA (DF).
LOCAL: PORTAL: BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – BLL www.bll.org.br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

Todos os itens desta licitação são **EXCLUSIVOS** a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2026
EXCLUSIVA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Sumário:

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
3. DA PARTICIPAÇÃO, CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
7. DA FASE DE JULGAMENTO
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO
9. DA CONTRATAÇÃO
10. DOS RECURSOS
11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
12. DA EXECUÇÃO DO OBJETO E LOCAL DE ENTREGA
13. DA GESTÃO DO CONTRATO
14. DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO
15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2026
EXCLUSIVA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

I. Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO-MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.501.541/0001-91, por meio da Coordenadoria de Licitação, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 046/2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

II. O recebimento da documentação requerida para participação da presente licitação, será realizado em data e horário mencionados no preâmbulo deste Edital, na forma digital, **no Portal de Licitações BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no sítio eletrônico www.bll.org.br**, salvo comunicação expressa em contrário. Após o credenciamento dos interessados que se apresentarem de forma "on-line" para tomar parte do certame, ocorrerá à sua abertura, em sessão pública virtual, que será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) com o auxílio da equipe de apoio, designados através da Portaria nº 002/2026 publicada no Diário Oficial deste município em 27 de janeiro de 2026, ou no futuro, ao que os substituir.

III. Independentemente de transcrição do seu texto ou redação, vincula-se a este instrumento, o Termo de Referência.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

1.1. A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa para aquisição de equipamentos permanentes destinados a reestruturação da Atenção Primária à Saúde e dos serviços de Saúde Bucal do Município de Ribas do Rio Pardo/MS.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. As especificações detalhadas do objeto constam no Anexo I -Termo de Referência e no Anexo II - Proposta de Preços, constando orientações e dados objetivos suficientes para os interessados elaborarem suas propostas.

I - havendo divergências quanto às **especificações técnicas empregadas**, prevalecer-se-á as informações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA.

II - havendo divergências quanto aos **quantitativos** e/ou **unidades de medida**, prevalecer-se-á as informações constantes na PROPOSTA DE PREÇOS.

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2026
EXCLUSIVA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

1.4. Nos preços deverão estar incluídas todas as despesas ordinárias, diretas e indiretas, tributos e/ou encargos incidentes, ou que venham a incidir sobre a execução do objeto, competindo inclusive àquelas decorrentes de suas atividades, de seus profissionais ou de sua estrutura (física, organizacional, comportamental, logística ou tecnológica), ou ainda, qualquer dispêndio junto à órgãos de serviços públicos, entidades e/ou outras empresas de terceiros, em parceria ou não, assim entendido toda e qualquer outra que se faça necessário para a perfeita e fiel execução do contrato, como, também, o cumprimento integral das obrigações assumidas, caso venha a ser vencedora no presente certame

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

2.1. Poderão participar da presente Licitação:

2.1.1. Quaisquer empresas, legalmente constituídas, enquadradas ou cujo objeto social em vigor especifique atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, enquadradas como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), ou sociedade cooperativa, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que, satisfaçam as condições do Edital.

2.1.2. Empresas (ME), (EPP), (MEI) e equiparadas que apresentarem os documentos aqui exigidos, e não estiverem sob declaração de inidoneidade ajuizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, em qualquer esfera administrativa do Poder Público.

2.1.3. A licitante deverá apresentar Declaração de Enquadramento ou outro documento idôneo que comprove seu enquadramento, nos termos da legislação vigente.

2.2. Não poderão disputar esta licitação:

2.2.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).

2.2.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

2.2.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2026
EXCLUSIVA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

2.2.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

2.2.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

2.2.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
‘1
2.2.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.8 agente público do órgão ou entidade licitante;

2.2.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.2.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.11. O impedimento de que trata o item 2.2.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.2.12 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.2.2 e 2.2.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.2.13 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2026
EXCLUSIVA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

2.2.14 O disposto nos itens 2.2.2 e 2.2.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.2.15 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.2.16 A vedação de que trata o item 2.2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA PARTICIPAÇÃO, CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES:

3.1. Para fins de participação, credenciamento, o interessado na participação do presente certame, deverá apresentar-se de forma “on-line”, durante a sessão pública virtual, no âmbito do **Portal de Licitações BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no sítio eletrônico www.bll.org.br**, o qual, fará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos

3.2. Caberá ao participante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. A participação do interessado no pregão eletrônico se manifestará por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2026
EXCLUSIVA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

3.5. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.6. A senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

3.7. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.8. O credenciamento do responsável para representar os interesses da empresa junto ao sistema eletrônico de licitações, implicará definitivamente na responsabilidade legal pelos atos praticados pelo credenciado, bem como, a presunção de capacidade técnica suficiente para operacionalização do sistema e realização das transações inerentes ao referido “PREGÃO ELETRÔNICO”, sob pena de responsabilidades administrativas, civil ou criminal.

3.9. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, disponível no endereço eletrônico www.bll.org.br.

3.10. Ao participar do presente certame, a empresa licitante declara:
a) que tomou conhecimento e está de pleno acordo com o Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações do Brasil, disponível no endereço eletrônico www.bll.org.br, tendo realizado o cadastro e aderido ao referido sistema para participar de licitações públicas, na condição de licitante, não havendo nada a contestar ou discordar.
b) que conhece e aceita o inteiro teor do edital deste Pregão Eletrônico, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessários para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

3.11. O não comparecimento de qualquer licitante e/ou representante, de forma “online”, durante a sessão pública virtual, no âmbito do Portal de Licitações BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no sítio eletrônico www.bll.org.br, não impedirá que elas se realizem, não cabendo ao ausente, reclamação de qualquer natureza, ressalvando-se o direito recursal, na forma da Lei.

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2026
EXCLUSIVA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

3.12. Quaisquer dúvidas em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta e anexos caso haja, com a descrição do objeto ofertado e o preço, bem como os documentos de habilitação exigidos no edital.

4.1.1. O envio da proposta, e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, até a abertura da sessão pública.

4.3. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.4. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.5. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.6. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.7. Todos os documentos relativos à proposta e habilitação, deverão ser correspondentes à razão social e ao número do CNPJ/MF da empresa licitante que ora se habilita, sob pena de inabilitação, salientando que:

a) se for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e válidos para todas as suas filiais, e que satisfaça todas as condições exigidas por Lei.

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2026
EXCLUSIVA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

4.8. Os documentos exigidos nesta licitação, deverão ser apresentados em 01 (uma) única via, legível, em cópia simples ou autenticados.

4.9 Os documentos expedidos através de páginas da *internet*, estarão sujeitos a verificação de sua autenticidade, por meio de consulta ao sítio oficial de seu expedidor, através de diligências e validações devidamente realizadas pelo Pregoeiro.

4.10 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros.

4.11 Os documentos que não apresentem disposição expressa, do órgão expedidor, quanto a sua validade, terão prazo de vencimento de **90 (noventa) dias**, imediatamente posteriores à data de sua emissão, exceto documentação cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade e/ou responsabilidade técnica.

4.12 Para aferir o exato cumprimento das condições de habilitação, caso necessário, o Pregoeiro poderá realizar diligencias, assim como, a qualquer tempo, exigir que a licitante apresente o original dos documentos estabelecidos neste Edital, não podendo escusar-se de exibi-lo, constituindo-se motivo bastante para a sua inabilitação.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico - **PORTAL: BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – BLL**, dos seguintes campos:

a) Valor unitário e total do item;
b) Marca;
c) Modelo.

I – A licitante na condição de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), Sociedade Cooperativa ou Microempreendedor Individual (MEI) deverá apresentar, juntamente com a proposta adequada, a Declaração de Enquadramento, conforme modelo constante do Anexo V deste Edital, ou, em substituição a esta, outro documento idôneo que comprove seu enquadramento, nos termos da legislação vigente.

II – O licitante provisoriamente classificado deverá apresentar, no momento do encaminhamento da

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2026
EXCLUSIVA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

proposta readequada ao último lance, catálogo, ficha técnica ou documento técnico equivalente, emitido pelo fabricante, que comprove de forma clara e objetiva as especificações do objeto ofertado, em conformidade com as exigências deste edital.

5.1.1 Encerrada a fase de lances e de negociação, bem como realizada, quando cabível, a verificação da exequibilidade da proposta, será solicitado ao licitante mais bem classificado o encaminhamento da documentação prevista no item 6.18 deste Edital.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.2.1. O Licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, salvo motivo justificado pelo licitante durante a fase de lances e aceito pela administração através do pregoeiro.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente conforme o caso o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação, ou ainda, na hipótese da sua omissão, será considerado o prazo indicado neste Edital.

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2026
EXCLUSIVA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

5.10. Toda e qualquer representação numérica da proposta de preços, seja monetária (R$), taxas e/ou percentuais (%), deverão ser apresentadas obrigatoriamente em algarismos arábicos, grafados sob a forma decimal e somente com até 02 (dois) dígitos após a vírgula, unitário e total, desprezando-se as cifras significativas posteriores, a fim de evitar possíveis erros de arredondamento.

5.11. Havendo dúvidas quanto ao objeto ofertado, segundo as especificações técnicas constantes do TERMO DE REFERÊNCIA, parte integrante e complementar do Edital, poderá ser efetuada diligências para esclarecimentos acerca da conformidade da proposta de preços.

5.12 O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

5.13 O objeto ofertado estará sujeito à "análise técnica", isto é, prévia análise quanto ao atendimento dos requisitos e parâmetros de aceitação, em confronto com as descrições constantes do TERMO DE REFERÊNCIA.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2026
EXCLUSIVA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 1,00 (um) real.

6.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.9.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.9.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.9.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública (fase de lances) encerrar-se-á automaticamente.

6.10 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, negociar via chat, justificadamente, em prol da consecução do melhor preço.

6.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2026
EXCLUSIVA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.16. Considera-se empate a situação em que duas ou mais propostas ou lances finais apresentem o mesmo valor.

6.16.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.17 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.17.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.17.2 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.17.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.17.4 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.18. Estando o preço compatível, será solicitado ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie:
a) proposta adequada ao último lance ofertado, devidamente assinada, conforme modelo constante do Anexo II;
b) declaração de enquadramento como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), Sociedade Cooperativa ou Microempreendedor Individual (MEI), devidamente assinada, conforme modelo constante do Anexo V, ou outro documento idôneo que comprove o enquadramento do

licitante nas condições previstas na legislação vigente, quando a licitante tiver declarado essa condição para fins de participação no certame;
c) catálogo, ficha técnica ou documento equivalente emitido pelo fabricante.
e documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.18.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo inicialmente estabelecido para a apresentação da proposta adequada, quando a medida se mostrar necessária à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração ou em razão de solicitação do licitante, formulada por meio do chat da plataforma eletrônica antes do encerramento do prazo originalmente concedido.

6.18.2. Na hipótese de a licitante deixar de encaminhar a proposta adequada no prazo fixado, o Pregoeiro poderá, desde que não haja alteração das condições da proposta, considerar como proposta adequada o último lance ofertado na plataforma eletrônica, desde que tal medida não comprometa a regularidade, a isonomia, a competitividade ou a segurança jurídica do procedimento licitatório.

6.19 Encerrado o prazo para apresentação da documentação prevista no item 6.18, o Pregoeiro procederá à fase de julgamento da proposta, observadas as disposições deste Edital e da legislação aplicável.

6.20. Para fins de verificação da conformidade da proposta com as especificações do objeto, o Pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica, por escrito, do setor requisitante ou da área técnica.

7. DA FASE DE JULGAMENTO:

7.1. O pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.2 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos cadastros oficiais de sanções mantidos pelos órgãos competentes, especialmente o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.

7.1.1. Constatada a existência de sanção que impeça a participação em licitações ou a contratação com a Administração Pública, o licitante será excluído do certame por ausência de condição de participação.

7.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2026
EXCLUSIVA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.2.1. contiver vícios insanáveis;
7.2.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
7.2.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
7.2.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
7.2.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.3. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.3.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove que:

7.4.1.1 o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.4.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.4. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.5. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.6. O procedimento para a avaliação das amostras, será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.7. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.8. Quando solicitada, no caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela administração, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.9. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a

verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO:

8.1. Encerrada a fase de julgamento da proposta, a empresa licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar em formato digital a documentação solicitada, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do pregoeiro.

8.2. O prazo previsto no item 8.1 poderá ser prorrogado por solicitação da licitante ou de ofício pelo pregoeiro.

8.3. A habilitação será verificada após o encerramento da fase de julgamento da proposta, quando serão avaliados, nos documentos anexados pela licitante, o que se segue:

8.3.1. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, conforme a constituição consistirá em:

a) **tratando-se de empresa individual**, requerimento de empresário individual, devidamente registrado na Junta Comercial (sede da licitante); ou

b) **tratando-se de sociedades comerciais**, ato constitutivo ou estatuto em vigor e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial (sede da licitante); ou

c) **tratando-se de sociedades por ações (S/A)**, ato constitutivo ou estatuto em vigor e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial (sede da licitante), acompanhado de documentos de eleição dos atuais administradores em exercício; ou

d) **tratando-se de sociedades civis**, ato constitutivo ou estatuto em vigor e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas (PJ), acompanhado de prova da diretoria em exercício; ou

e) **tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira**, ato de registro ou decreto de autorização para funcionamento no País, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; ou

f) **tratando-se de microempreendedor individual (MEI),** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, ou,

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2026
EXCLUSIVA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

g) **tratando-se de sociedades cooperativas**, ato constitutivo ou estatuto em vigor e última alteração subsequente, com fulcro no art. 14, da Lei Federal nº 5.764/1971, acompanhado do "modelo de gestão operacional", conforme disposto no art. 10, § 1º, c/c art. 11, da IN nº 05/2017 (MPDG).

g.1) Em relação às fornecedoras cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

i) A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

ii) A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual –DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

iii) A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual.

iv) O registro previsto na Lei nº 5.764, de 1971, art. 107;

v) A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

vi) Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto;

vii) A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n.º 5.764, de 1971 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.3.2. Documentação relativa à regularidade **FISCAL E TRABALHISTA**, consistirá em:

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2026
EXCLUSIVA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF),** pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual**, conforme competência e personalidade jurídica da empresa, relativa ao domicílio ou sede da licitante que ora se habilita.

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal e a Seguridade Social (INSS),** mediante Certidão Negativa de Débitos (CND), ou, Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa (CPN), relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida conjunta pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), na forma da Lei. (Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014)

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** (Certidão de Tributos Estaduais) emitido pelo órgão competente, do domicílio ou sede da licitante, que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS.

e) Prova de regularidade perante o **Fundo de Garantia por Tempo De Serviço** (FGTS), mediante Certificado de Regularidade de Situação – CRF, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei. (Lei Federal nº 8.036/1990)

f) Prova de regularidade perante a **Justiça do Trabalho**, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou, Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa (CPN), expedida pelo TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO – TST (http://www.tst.jus.br), nos termos do Decreto-Lei nº 5.452/1943, Consolidação das Leis do Trabalho.

8.3.3. A Documentos relativos à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA** consistirá em:

a) **Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial**, expedida pelo distribuidor, ou distribuidores, se for o caso, da sede da licitante.

NOTA: As empresas que, eventualmente, estejam em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverão apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, certificando que se encontram aptas econômica e financeiramente a participar de certames licitatórios ou Plano de Recuperação Judicial devidamente aprovado.

8.3.4. Os Documentos relativos à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** consistirá em:

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2026
EXCLUSIVA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

a) **Comprovação de licença sanitária**, Estadual ou Municipal, relativo ao domicilio ou sede da licitante que ora se habilita, dentro do prazo de validade e vigência, o qual não poderá ser substituído em nenhuma hipótese por "protocolo" de revalidação, quando aplicável ao produto proposto pelo fornecedor.

b) **Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE),** emitida pela ANVISA, quando exigida pela legislação sanitária aplicável ao tipo de produto e à atividade exercida pela licitante, nos termos da RDC nº 16/2014.

b.1) Será admitida a apresentação de protocolo de renovação acompanhado do documento vencido, desde que a legislação sanitária vigente permita a continuidade do exercício da atividade durante a tramitação do pedido, sob responsabilidade da licitante.

b.2) As exigências acima encontram fundamento na Lei nº 6.360/1976 e na RDC nº 16/2014 da ANVISA, que disciplinam o funcionamento de empresas sujeitas à vigilância sanitária.

8.3.5. Outras documentações:

a) **Declaração Unificada**, conforme ANEXO IV.

8.4. No caso de empresas estrangeiras, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

8.4.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser estrangeiro, para fins de assinatura do contrato, os documentos de que trata o item 8.4 serão traduzidos por tradutor juramentado no País.

8.5. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do sistema eletrônico utilizado, nos documentos por ele abrangidos.

8.5.1. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.

8.5.2. A verificação pelo Setor de Licitações nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2026
EXCLUSIVA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.5.3 O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

8.5.4. A licitante que participar através da matriz da empresa deverá apresentar a documentação desta; havendo a participação da filial, seus documentos é que deverão ser apresentados; na hipótese de filial, podem ser apresentados documentos que, pela própria natureza, comprovadamente são emitidos em nome da matriz.

8.5.5. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de **90 (noventa) dias** da data estabelecida para o recebimento das propostas.

8.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.6.1 A complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data inicial do certame.

8.6.2 Para melhor resguardar o interesse público e favorecer a competitividade no certame, admite-se a aplicação do Acórdão 1.211/2021 do TCU:

ACÓRDÃO Nº 1211/2021 – TCU – Plenário.

Admitir a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame não fere os princípios da isonomia e igualdade entre as licitantes e o oposto, ou seja, a desclassificação do licitante, sem que lhe seja conferida oportunidade para sanear os seus documentos de habilitação e/ou proposta, resulta em objetivo dissociado do interesse público, com a prevalência do processo (meio) sobre o resultado almejado (fim).

O Pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, nos termos dos arts. 8º, inciso XII, alínea “h”; 17, inciso VI; e 47 do Decreto 10.024/2019; sendo que a vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo Pregoeiro.

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2026
EXCLUSIVA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.7 Encerrado o prazo para envio da documentação (habilitação ou proposta) de que trata o Edital e convocação, poderá ser admitida mediante a realização de diligência a apresentação de novos documentos para a:

8.7.1 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data inicial do certame.

8.7.2 Apresentação de documentos de cunho declaratório emitidos unilateralmente pelo licitante;

8.7.3 Aferição das condições de habilitação ou de classificação do licitante decorrentes de fatos ou condições preexistentes ao momento da abertura do certame que, por eventual erro ou falha do licitante, tenha deixado de ser apresentado.

8.7.4 Por condição preexistente, entende-se como sendo aquela em que o licitante já preenchia antes da abertura da sessão.

9. DA CONTRATAÇÃO:

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

9.9.3. O Contrato poderá ser assinado presencialmente ou por meio de assinatura digital.

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2026
EXCLUSIVA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 9.3, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

I - convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

II - adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

9.5. O Contrato será assinado presencialmente ou por meio de assinatura digital.

10. DOS RECURSOS:

10.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.2.1. A intimação poderá ocorrer, inclusive, via sistema.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de **30 (trinta) minutos**.
10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema - **Portal de Licitações BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no sítio eletrônico www.bll.org.br**.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2026
EXCLUSIVA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.7.1. Os recursos serão divulgados em campo próprio do sistema - **Portal de Licitações BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no sítio eletrônico www.bll.org.br**

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. As sanções administrativas são aquelas previstas no item 13 do Termo de Referência.

12. DA EXECUÇÃO DO OBJETO E LOCAL DE ENTREGA:

12.1. A execução do objeto e local de entrega estão previstas no item 3 e 6 do Termo de Referência.

13. DA GESTÃO DO CONTRATO:

13.1. A gestão do contrato encontra-se detalhada no item 7 do Termo de Referência.

14. DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO:

14.1. As condições de pagamento são aquelas previstas no item 8 do Termo de Referência.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo manifestar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2026
EXCLUSIVA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

15.1.1. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: Plataforma eletrônica Portal de Licitações BLL, e-mail licitacao@ribasdoriopardo.ms.gov.br OU protocolada no Setor de Protocolo deste Órgão, situado na Rua Conceição do Rio Pardo, nº 1.725, Bairro Centro, Cidade Ribas do Rio Pardo - MS, em dia de expediente, no horário compreendido das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min de segunda-feira a quinta-feira, e na sexta feira das 07h00min às 11h00min. A impugnação deverá estar assinada pelo seu representante legal, devendo ainda ser comprovado os poderes para tal investidura.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

15.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2026
EXCLUSIVA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal Bolsa de Licitações do Brasil (BLL) no endereço eletrônico www.bll.org.br; no Portal da Transparência no endereço eletrônico http://45.174.220.245:8079/transparencia/, na página Licitações no endereço eletrônico https://ribasdoriopardo.ms.gov.br/licitacoes/ e em resumo no Diário Oficial deste Município no endereço eletrônico https://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br/diribas

16.10 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
ANEXO I - Termo de Referência
Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;
ANEXO II – Modelo Proposta de Preços;
ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;
ANEXO IV – Declaração Unificada;
ANEXO V – Declaração de Enquadramento ME/EPP/MEI/Cooperativa.

Ribas do Rio Pardo (MS) 03 de setembro de 2026.

Tiago Nossa Friosi
Secretário Municipal de Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a **Aquisição de equipamentos permanentes destinados a reestruturação da Atenção Primária à Saúde e dos serviços de Saúde Bucal do Município de Ribas do Rio Pardo/MS**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.1. O objeto desta contratação compreende os itens abaixo relacionados, cujas especificações devem ser consideradas como requisitos mínimos.

	EXCLUSIVO PARA ME e EPP				
Item	Descrição do Produto	Qte	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
1	APARELHO DE RAIO X ODONTOLOGICO Braço articulável com movimentação vertical e Horizontal, proporciona movimentos suaves e facilidade de posicionamento. Base totalmente construída em ferro fundido, garantindo maior estabilidade no deslocamento do aparelho. Rodas confeccionadas em acrílico de alta resistência, com freio para travamento, garantindo maior funcionalidade. Qualidade Radiográfica Tempo de exposição rigidamente controlado por dispositivo eletrônico digital microprocessado, o que permite a obtenção de radiografias com qualidade constante e tempos de exposições exatos. Proteção Radiológica. Rigorosamente controlada e testada, não permite fugas de radiação. O Aparelho também está equipado com colimador de chumbo de 1mm que direciona os raios para o objetivo radiográfico principal. Equipamentos Funcionamento em 127 e 220 volts (conversão manual). Comando Eletrônico Digital Microprocessado Centesimal. Cabeçote de Raios X com ampola totalmente imersa em óleo isolante especial, fechado à vácuo, proporcionando uma vida mais longa ao aparelho. Cabo espiralado que permite o disparo em até 5mts de distância. Articulações com movimentos de 360º. Pintura com tinta poliuretana propiciando uma melhor harmonia com o conjunto do consultório. Laudo Radiométrico (Radiação de Fuga).	2	UN	11.433,27	22.866,54
2	AR CONDICIONADO, MODELO SPLIT HI- WAL, 12 MIL BTUS, tipo ciclo quente/frio cor branco ence no mínimo d, filtro de ar, anti bactéria vazão de ar no mínimo 700 mp/h controle remoto, termostato digital, funções sleep e swing, voltagem 220w, possui tecnologia inverter e apresenta etiqueta nacional de conservação de energia–ence autorizada pelo INMETRO acompanha manual de instruções em português para uso conservação e	23	UN	1.986,66	45.693,18

	manutenção dos equipamentos. Gás Ecologico R-410A				
3	AUTOCLAVE DIGITAL HORIZONTAL DE MESA 21 A 30L, p/ esterilização a vapor saturado sob pressão, MÍNIMO: aço inoxidável AISI 304, 30 ciclos pré-programáveis, 02 bandejas (01 lisa, 01 perfurada), c/ mangueira, guarnição de silicone vulcanizado, bivolt 110/220v ou 220v, seguindo ABNT/NBR, c/ ANVISA, com garantia mínima de 12 meses	10	UN	5.798,33	57.983,30
4	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA DIGITAL (OBESO), MÍNIMO: cap. 0-300kg, bivolt 110/220v ou 220v, seguindo ABNT/NBR, c/ garantia mínima de 12 meses.	6	UN	1.706,66	10.239,96
5	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA DIGITAL PADRÃO, MÍNIMO: régua 0-200cm, cap. 0-150kg, bivolt 110/220v ou 220v, seguindo ABNT/NBR, c/ garantia mínima de 12 meses	6	UN	1.786,33	10.717,98
6	BALANÇA DIGITAL PORTÁTIL PROFISSIONAL, MÍNIMO: cap. 0-200kg, bateria interna c/ autonomia até 50 horas, c/ fonte carregadora externa bivolt 110/220v ou 220v, seguindo ABNT/NBR, c/ garantia mínima de 12 meses	5	UN	1.450,00	7.250,00
7	BIOMBO TRIPLO C/ RODÍZIO (hospitalar), estrutura confeccionada em tubo de aço industrial 3/4" de formato ovalado c/ tratamento fosfatizado anti-oxidante e pintura em epóxi-pó, na cor cinza, articulado, c/ fechamento das faces em tecido de brim de alta resistência, na cor branco, pés c/ rodízios duplos de no mínimo 02", dimensões aproximadas de 1,80m x 1,65m (L x A).	10	UN	684,48	6.844,80
8	CARRO DE CURATIVO MÍNIMO: em aço c/ acabamento epóxi ou similar, rodízio c/ trava, aprox. 80x45x75cm, 01 tampo c/ haste de segurança + bacia inox 3L, 01 prateleira c/ haste de segurança + balde inox 5L; c/ ANVISA.	10	UN	1.220,25	12.202,50
9	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO ISENTO DE ÓLEO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 100 LITROS – Características Gerais: Compressor de ar isento de óleo, próprio para uso odontológico, garantindo ar comprimido puro e livre de contaminação; Reservatório de ar com capacidade mínima de 100 litros, com pintura eletrostática interna e externa antioxidante para evitar oxidação e corrosão; Cabeçote em liga de alumínio naval, de alta resistência à corrosão; Funcionamento à pistão isento de óleo; Baixo nível de ruído, máximo de 65 dB(A); Pressostato com chave geral liga/desliga; Filtro de ar com regulador de pressão e dreno automático; Drenagem com registro esférico localizado na parte inferior do reservatório; Ventoinhas de refrigeração no motor para redução de temperatura; Protetor térmico de sobreaquecimento com acionamento automático; Válvula solenóide para despressurização dos cabeçotes; Válvula de segurança contra excesso de pressão. Informações Técnicas: Reservatório: mínimo de 100 litros; Tensão: 127V ou 220V; Corrente nominal: 7,5A (127V) / 3,7A (220V); Frequência: 60 Hz; Motor: mínimo de 1,14 HP; Potência: mínima de 850W; Rotação: 1.750 RPM; Deslocamento de ar: mínimo de 5 PCM (141,5 L/min); Nível de ruído: Máximo de 65 dB(A) a 1	6	UN	4.656,63	27.939,78

	metro de distância. Garantia e Assistência Técnica: O equipamento deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, fornecida pelo contratado/fabricante, contados a partir da data do recebimento definitivo do objeto.				
10	DERMATOSCÓPIO EM ALUMÍNIO, MÍNIMO: lente 25mm, LEDs (12 UVs alta potência, 08 vermelhos, 16 brancos alta potência), lente adicional (imersão), liga/desliga touch, indicativo de carga, bateria própria recarregável, bivolt 110/220v ou 220v, c/ ANVISA, c/ garantia mínima de 12 meses	4	UN	2.270,00	9.080,00
11	DETECTOR FETAL DE MESA, MÍNIMO: tela de LCD, BCF numérico, visualização curva de FHR e parâmetros, transdutor altamente sensível, parâmetros ajustáveis/configuráveis, bateria própria recarregável c/ autonomia de 4h, US 2MHz e medição entre 50 e 240bpm, bivolt 110/220v ou 220v, c/ ANVISA, c/ garantia mínima de 12 meses	10	UN	715,83	7.158,30
12	FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS, MÍNIMO: tipo LED, sem fio, com radiômetro, espectro entre 440-480nm, bateria própria recarregável, timer digital, bivolt 110/220v ou 220v, c/ ANVISA, c/ garantia mínima de 12 meses	10	UN	474,66	4.746,60
13	MESA DE EXAME CLÍNICO - ADULTO (divã), leito estofado em espuma de poliuretano c/ no mínimo 40mm de espessura, revestido em courvim, na cor preto, c/ cabeceira basculante regulável, estrutura metálica confeccionada em tubo de aço industrial de no mínimo 1. 1/4" com tratamento fosfatizado anti-oxidante e pintura em epóxi-pó, pés c/ sapatas de borracha anti-derrapantes, medidas aproximadas de 1,90 x 0,60 x 0,80m (C x L x A).	12	UN	914,77	10.977,24
14	MESA GINECOLOGICA, FIXA ESMALTADA 1,80X 0,50X0,85, EM ARMAÇÃO TUBULAR DE ,1,1/4, LEITO EM CHAPA DE AÇO ESTOFADO EM CORVIM LAVAVEL, ASSENTO MOVEL ESMALTADA, PORTA COLCHAS CROMADA E ALMOFADADA, PONTEIRAS EM BORRACHA.	8	UN	1.182,96	9.463,68
15	ULTRASSOM ODONTOLÓGICO COM JATO DE BICARBONATO, MÍNIMO: unidade geradora de ultrassom, filtro de ar, válvula dupla pneumática, reservatório de bicarbonato de sódio, bomba peristáltica e sistema de ar comprimido, c/ duas capas protetoras rígidas, removíveis e esterilizáveis em autoclave em até 121°C, c/ reservatório de bicarbonato de sódio, sistema de travamento de rosca, em corpo de acrílico, pedal único p/ ultrassom e jato, chave reguladora de potência, regulável até 07 estágios, capacidade de reservatório de 500ml, consumo de ar 10L/min, pressão primária 60 à 80psi, c/ 3 tips esterilizáveis: 2 Perio Sub e 1 Perio Supra, duas chaves p/ instalação dos tips com anel de borracha resistente e prolongador de proteção, bivolt 110/220v ou 220v, c/ ANVISA, c/ garantia mínima de 12 meses	4	UN	1.589,66	6.358,64

Classificação dos bens:

1.2. Os equipamentos objetos desta contratação são classificados como bens permanentes, de natureza durável, destinados à reestruturação da Atenção Primária à Saúde e dos serviços de Saúde Bucal do Município de Ribas do Rio Pardo/MS.

1.3. Os produtos objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.4. Os objetos desta contratação não se enquadram, como sendo de bens de luxo, conforme Decreto Municipal nº 46/2023.

Prazo de Vigência:

1.5. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

Natureza da Contratação:

1.6. A presente contratação tem por objeto o fornecimento integral de bens permanentes, de natureza não continuada, destinados à reestruturação da Atenção Primária à Saúde do Município de Ribas do Rio Pardo/MS, observadas as especificações, quantitativos e condições de execução estabelecidos neste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Secretaria Municipal de Saúde de Ribas do Rio Pardo/MS é responsável pela organização, coordenação e execução das ações e serviços públicos de saúde no âmbito municipal, competindo-lhe assegurar o acesso universal, integral e contínuo às ações e serviços do Sistema Único de Saúde – SUS, em observância aos princípios da universalidade, integralidade, equidade, eficiência, continuidade do serviço público e demais princípios previstos nos arts. 37 e 196 da Constituição Federal.

2.2 A presente contratação tem por objeto a aquisição de equipamentos permanentes destinados à reestruturação da Atenção Primária à Saúde e dos equipamentos utilizados nos serviços de Saúde Bucal do Município de Ribas do Rio Pardo/MS, visando ao fortalecimento da infraestrutura das Unidades Básicas de Saúde, à modernização dos ambientes assistenciais, à melhoria das condições de trabalho das equipes de saúde e ao aperfeiçoamento da qualidade dos serviços prestados à população.

2.3 A Atenção Primária à Saúde constitui a principal porta de entrada do Sistema Único de Saúde, sendo responsável pela coordenação do cuidado e pela ordenação da Rede de Atenção à Saúde. Nesse contexto, as equipes de Saúde Bucal integram as ações essenciais da Atenção Primária, desempenhando papel relevante na promoção, prevenção, diagnóstico e tratamento das condições relacionadas à saúde bucal. Assim, a disponibilidade de equipamentos adequados e em condições de pleno funcionamento é indispensável para garantir maior resolutividade das ações, segurança na assistência e melhoria da qualidade dos atendimentos ofertados aos usuários.

2.4 A necessidade da contratação decorre do levantamento realizado pela área técnica da Secretaria Municipal de Saúde, que identificou a necessidade de reestruturação da infraestrutura das Unidades Básicas de Saúde e da renovação e complementação dos equipamentos utilizados na Atenção Primária à Saúde e nos consultórios de Saúde Bucal, em razão do desgaste decorrente do uso contínuo, da evolução tecnológica dos equipamentos e da necessidade de fortalecimento da capacidade operacional das unidades.

2.5 O levantamento de mercado realizado no Estudo Técnico Preliminar demonstrou a existência de ampla oferta de fabricantes e fornecedores especializados nos equipamentos que compõem o objeto da contratação, possibilitando a realização de procedimento licitatório competitivo e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em conformidade com os princípios e objetivos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

2.6 A contratação encontra-se alinhada ao planejamento institucional da Secretaria Municipal de Saúde, às necessidades identificadas pela área demandante e às diretrizes do Programa Estadual Reestrutura APS, instituído pela Resolução SES/MS nº 169/2024, observadas as alterações promovidas pelas Resoluções SES/MS nº 329/2025, 365/2025 e 525/2026, que disciplinam a utilização dos recursos destinados ao fortalecimento da Atenção Primária à Saúde.

2.7 Os recursos destinados à presente contratação serão utilizados para aquisição de equipamentos permanentes contemplados pelo Programa Estadual Reestrutura APS. Caso o valor da contratação ultrapasse o montante disponibilizado pelo programa, a diferença será suportada mediante contrapartida financeira do Município, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

2.8 A presente contratação foi precedida da elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Gerenciamento de Riscos, em atendimento ao disposto no art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo sido avaliadas as necessidades da Administração, as soluções disponíveis no mercado, a estimativa das quantidades, os resultados pretendidos e a viabilidade técnica da contratação.

2.9 Considerando a necessidade de fortalecer a infraestrutura da Atenção Primária à Saúde e dos serviços de Saúde Bucal, a compatibilidade da contratação com o planejamento da Secretaria Municipal de Saúde, a disponibilidade dos recursos destinados ao Programa Estadual Reestrutura APS e a adequação da solução proposta às necessidades identificadas, conclui-se que a aquisição dos equipamentos permanentes mostra-se tecnicamente justificada, economicamente viável e plenamente compatível com o interesse público.

2.10 Dessa forma, a presente contratação contribuirá para a modernização da infraestrutura das Unidades Básicas de Saúde, para a reestruturação dos equipamentos utilizados na Atenção Primária à Saúde e nos serviços de Saúde Bucal, para a melhoria das condições de atendimento à população, para o fortalecimento da capacidade operacional da rede municipal de saúde e para a adequada execução das políticas públicas de saúde desenvolvidas pelo Município de Ribas do Rio Pardo/MS.

3 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 A contratação da empresa para às aquisições dos itens objeto deste Termo de Referência deverá ocorrer seguindo aos ditames previstos na Lei Federal n. 14.133/21, observando-se especialmente as seguintes questões:

3.1.1 Requisitos que versam sobre os produtos a serem fornecidos:

3.1.2 Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, entregues em sua embalagem original de fábrica, devidamente lacrados, sem indícios de uso, recondicionamento, remanufatura ou qualquer tipo de reaproveitamento, acompanhados de todos os acessórios indispensáveis ao seu pleno funcionamento, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

3.1.3 Os equipamentos, quando couber, deverão atender às normas técnicas e regulamentares aplicáveis a sua natureza, possuindo registro, cadastro, certificação ou autorização junto aos órgãos competentes, quando exigidos pela legislação vigente, especialmente junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e o INMETRO.

3.1.4 Para os equipamentos sujeitos ao controle sanitário ou à certificação compulsória, a Contratada deverá apresentar, quando solicitado pela Administração, os respectivos registros, certificados ou declarações de conformidade emitidos pelos órgãos competentes.

3.1.5 Na hipótese de determinado equipamento ser dispensado ou isento de registro ou certificação, a Contratada deverá apresentar documentação oficial que comprove tal condição, emitida pelo órgão competente ou outro documento legalmente aceito.

3.1.6 Todos os equipamentos deverão ser acompanhados de manual de instalação, operação, utilização e manutenção em língua portuguesa, em meio físico e/ou digital, bem como dos certificados de garantia fornecidos pelo fabricante.

3.1.7 A Contratada deverá assegurar assistência técnica autorizada no território nacional, preferencialmente no Estado de Mato Grosso do Sul, informando endereço, contatos e prazos de atendimento.

3.1.8 Os equipamentos deverão ser entregues devidamente acondicionados e protegidos contra danos decorrentes do transporte, armazenamento e manuseio, utilizando embalagens adequadas que preservem sua integridade física e funcional até o recebimento definitivo pela Administração.

3.2 Requisitos que versam sobre a garantia dos equipamentos:

3.2.1 Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação, incluindo peças, mão de obra e deslocamento técnico.

3.2.2 Durante o período de garantia, a Contratada deverá providenciar, sem ônus para a Administração, a substituição de peças defeituosas, reparos e demais intervenções necessárias ao pleno funcionamento dos equipamentos.

3.2.3 Caso a assistência técnica não solucione o defeito dentro do prazo de 30 (trinta) dias corridos, poderá ser exigida a substituição integral do equipamento por outro novo, de iguais ou superiores especificações, sem custos adicionais para o Município.

3.3 Requisitos que versam sobre a sustentabilidade:

3.3.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos previstos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

3.4 Requisitos que versam sobre a indicação de marca ou modelo:

3.4.1 Não foram indicadas marcas ou modelos, tendo em vista que não se encontram presentes os requisitos previstos no inciso I, do art. 41, da Lei 14.133/2021.

3.5 Requisitos que versam sobre a apresentação de amostras:

3.5.1 Não foi identificada a necessidade de exigência de apresentação de amostras para a presente contratação.

3.6 Requisitos que versam sobre a apresentação de Catálogo ou Documento Técnico:

3.6.1. Como requisito, será exigida da licitante provisoriamente classificada a apresentação de catálogo, ficha técnica ou documento técnico equivalente dos produtos vencidos, emitidos pelo fabricante, contendo informações suficientes para comprovação do atendimento às especificações técnicas previstas.

3.7 Requisitos que versam sobre a subcontratação do objeto:

3.7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.8 Requisitos que versam sobre a garantia da contratação:

3.8.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

3.9 Classificação quanto ao acesso:

3.9.1 Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de acesso à informação), o presente documento não se classifica como sigiloso.

3.10 Das obrigações da CONTRATADA e do CONTRATANTE:

3.10.1 A CONTRATADA obriga-se:

a) Manter em sigilo todas as informações que lhes forem passadas e não puderem ser exteriorizadas;

b) Entregar com presteza, e com base na legislação vigorante, os equipamentos atribuídos;

c) Disponibilizar o(s) profissional (is) necessário(s) à entrega dos bens;

d) Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato que tiver autorizado a contratação;

e) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, decorrentes de modificações de quantitativos, projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o Art. 125 da Lei Federal n. 14.133/21;

f) Comunicar a CONTRATANTE, tempestivamente e por escrito, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam, mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do instrumento contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou força maior;

g) Assinar e retirar o instrumento contratual, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal;

h) Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive parafiscais), que direta ou indiretamente, incidam ou vierem a incidir na presente contratação;

i) Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes da paralisação parcial ou total na entrega dos equipamentos;

j) Responsabilizar-se única e exclusivamente quanto a quaisquer ônus e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, fiscais, securitárias, previdenciárias, comerciais e de qualquer outra natureza, bem como quanto a quaisquer despesas advindas, decorrentes ou relacionadas à execução do objeto do presente instrumento;

k) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz (art. 92, XVII da Lei 14.133/2021).

l) Entregar os equipamentos conforme especificações deste Termo de Referência.

3.10.2 A CONTRATANTE obriga-se a:

a) Proporcionar à Contratada as condições necessárias a fim de que se possa desempenhar normalmente o Contrato;

b) Efetuar o recebimento dos equipamentos, procedendo o pagamento em até 30 (trinta) dias após a liquidação, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal designado;

c) Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;

d) Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

e) Fiscalizar a presente contratação nos termos legais disponíveis;

f) Designar um servidor de seu quadro de pessoal para o exercício da função de Fiscal de Contrato, nos termos do artigo 117, da Lei Federal n. 14.133/21;

g) Rejeitar o fornecimento do objeto do contrato por terceiros, no todo ou em parte, sem autorização.

4 DO PRAZO E DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO:

4.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

4.2. O fornecimento do objeto não é enquadrado como continuado.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. Levando-se em consideração as soluções disponíveis no mercado, aquela que mais se apresentou viável no presente estudo é a realização de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com fundamento no **inciso I do artigo 28 da Lei nº 14.133/2021**, visando à **Aquisição de equipamentos permanentes destinados a reestruturação da Atenção Primária à Saúde e dos serviços de Saúde Bucal do Município de Ribas do Rio Pardo/MS.**

5.2. Critério de julgamento pelo menor preço por item.

6. EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O Objeto contratado deverá ser entregue no prazo máximo de **60 (sessenta) dias** a contar da emissão da Autorização de Fornecimento (AF) e/ou Ordem de Serviço (OS), emitida por parte da CONTRATANTE, conforme cada caso, em nome da CONTRATADA.

6.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Central de Apoio, Rua Waldemar Francisco da Silva, n.º 860, Centro, Ribas do Rio Pardo, Cep: 79.180-156.

6.3. Os equipamentos deverão ser entregues, contendo, externamente, no mínimo: nome do equipamento, modelo, número de série, fabricante, país de origem, nº de lote (quando aplicável), e demais informações exigidas pela legislação específica, e atender, quando couber e/ou for necessário, recomendações e registros do Ministério da Saúde – MS, ANVISA e/ou INMETRO.

6.4. Os equipamentos deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local indicado da entrega.

6.5. A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade por danos ou desvios eventualmente causados ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo - MS ou de terceiros por ação ou omissão de seus funcionários ou prepostos, quando da entrega dos objetos, mesmo que fora do exercício das atribuições previstas no contrato;

6.6. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas dispostas no presente documento, respondendo pela inexecução total ou parcial, conforme dispõe o caput do art. 115 da Lei 14.133/2021.

6.7. Ao longo da execução contratual o CONTRATADO deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social ou aprendiz, bem como, reservar de cargos de normas específicas, nos termos do art. 116 da Lei 14.133/2021.

6.8. Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação, incluindo peças, mão de obra e deslocamento técnico.

7. GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. Fiscalização Técnica:

7.6.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Municipal n. 46/2023);

7.6.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

7.6.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

7.6.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

7.6.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

7.6.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.7. Fiscalização Administrativa:

7.7.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.7.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

7.8. Gestor do Contrato

7.8.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato,

a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.8.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.8.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.8.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.8.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.8.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.8.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7.9. A designação dos gestores e fiscais dos contratos será realizada por ato formal do órgão ou da entidade demandante;

7.10. A fiscalização poderá ser executada por apenas um servidor, este, acumulará às atribuições pertinentes às fiscalizações técnica, administrativa e setorial.

8. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

8.1. Recebimento:

8.1.1. Os equipamentos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.1.2. Os equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.1.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

8.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que tange à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.1.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.2. Liquidação:

8.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) a data da emissão;

b) os dados do contrato e do órgão contratante;

c) o valor a pagar; e

d) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista do contratado, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou apresentação da documentação prevista no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.6. A Administração deverá realizar consulta aos cadastros e sistemas oficiais disponíveis, com a finalidade de: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar

eventual existência de impedimento à participação em licitação ou à contratação com a Administração Pública, inclusive proibição de contratar com o Poder Público e ocorrências que possam caracterizar impedimento indireto à contratação.

8.2.7. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

8.3. Prazo de pagamento:

8.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

8.3.2. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

8.3.2.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos moratórios devidos;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

I= Índice de compensação financeira = 0,00016438; e

VP = Valor da prestação em atraso.

8.4. Forma de pagamento:

8.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada, em nome da CONTRATADA.

8.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

9.2. Forma de fornecimento:

9.2.1. O fornecimento do objeto será integral.

9.3. Exigências de proposta

9.3.1 A licitante provisoriamente classificada deverá apresentar catálogo, ficha técnica ou documento técnico equivalente dos produtos ofertados, emitido pelo fabricante ou por fonte técnica idônea, contendo informações suficientes para comprovação do atendimento às especificações técnicas previstas.

9.4. Exigências de habilitação:

9.4.1. A empresa deverá apresentar, para os fins de ser **habilitada juridicamente**, os seguintes documentos:

a) tratando-se de empresa individual, requerimento de empresário individual, devidamente registrado na Junta Comercial (sede da licitante); ou

b) tratando-se de sociedades comerciais, ato constitutivo ou estatuto em vigor e última alteração subsequente, devidamente registrado na Junta Comercial (sede da licitante); ou

c) tratando-se de sociedades por ações (S/A), ato constitutivo ou estatuto em vigor e última alteração subsequente, devidamente registrado na Junta Comercial (sede da licitante), acompanhado de documentos de eleição dos atuais administradores em exercício; ou

d) tratando-se de sociedades civis, ato constitutivo ou estatuto em vigor e última alteração subsequente, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas (PJ), acompanhado de prova da diretoria em exercício; ou

e) tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira, ato de registro ou decreto de autorização para funcionamento no País, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; ou

f) tratando-se de microempreendedor individual (MEI), Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, ou

g) tratando-se de Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

g.1) Em relação às fornecedoras cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

i. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

ii. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual –DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

iii. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual

iv. O registro previsto na Lei nº 5.764, de 1971, art. 107;

v. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

vi. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto;

vii. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n.º 5.764, de 1971 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.4.2. A empresa deverá apresentar, para os fins de ser **habilitada sob o prisma da regularidade fiscal e trabalhista**, cumulativamente, os seguintes documentos/certidões:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, conforme competência e personalidade jurídica da empresa, relativa ao domicílio ou sede da licitante que ora se habilita.

c) Prova de prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (Certidão de Tributos Estaduais)

emitido pelo órgão competente, do domicílio ou sede da licitante, que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS.

e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo De Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade de Situação – CRF, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei. (Lei Federal nº 8.036/1990).

f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou, Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa (CPN), expedida pelo TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO – TST (http://www.tst.jus.br), nos termos do Decreto-Lei nº 5.452/1943, Consolidação das Leis do Trabalho.

9.4.3. A empresa deverá apresentar, para os fins de ser **habilitada sob o prisma econômico-financeiro,** os seguintes documentos:

a) Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial, expedida pelo distribuidor, ou distribuidores, se for o caso, da sede da licitante.

NOTA: As empresas que, eventualmente, estejam em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverão apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, certificando que se encontram aptas econômica e financeiramente a participar de certames licitatórios ou Plano de Recuperação Judicial devidamente aprovado.

9.4.4. A empresa deverá apresentar, para os fins de ser **habilitada sob o prisma técnico**, os seguintes documentos:

a) **Comprovação de licença sanitária**, Estadual ou Municipal, relativo ao domicilio ou sede da licitante que ora se habilita, dentro do prazo de validade e vigência, o qual não poderá ser substituído em nenhuma hipótese por “protocolo” de revalidação, quando aplicável ao produto proposto pelo fornecedor.

b) **Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE),** emitida pela ANVISA, quando exigida pela legislação sanitária aplicável ao tipo de produto e à atividade exercida pela licitante, nos termos da RDC nº 16/2014.

b.1) Será admitida a apresentação de protocolo de renovação acompanhado do documento vencido, desde que a legislação sanitária vigente permita a continuidade do exercício da atividade durante a tramitação do pedido, sob responsabilidade da licitante.

b.2) As exigências acima encontram fundamento na Lei nº 6.360/1976 e na RDC nº 16/2014 da ANVISA, que disciplinam o funcionamento de empresas sujeitas à vigilância sanitária.

9.4.5. Declarações exigidas:

9.4.6. Declaração, afirmando que:

(1) Conhece, aceita e se submete a todas às condições estabelecidas no processo e seus anexos, bem como, às disposições técnicas e oficiais, tendo recebido todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral e pleno das obrigações assumidas, relativas ao certame.

(2) Se compromete, formalmente, para satisfazer a execução do objeto de acordo com os prazos, planejamentos e especificações que fazem parte integrante e complementar do processo, pelo preço e condições constantes da proposta ofertada, assim como assegurar à Administração o fiel cumprimento das obrigações a serem assumidas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, caso fortuito ou força maior, sujeitando-se às penalidades cabíveis, na forma da Lei.

(3) Está ciente das condições do processo, que responderá pela veracidade e autenticidade das informações constantes da documentação e proposta oferecida ao certame, e que, se necessário, à qualquer tempo, fornecerá informações e documentações complementares, sempre que solicitadas pela Administração.

(4) Declara que manterá durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo;

(5) Não possui em seu quadro permanente de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou ainda, de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, art. 7°, da Constituição Federal de 1988, relativo à proibição do trabalho do menor. (Lei Federal nº 9.854/1999)

(6) Inexiste qualquer ato e/ou fato impeditivo, que possa comprometer sua idoneidade moral, financeira, técnica ou econômica, de participar do presente processo, bem como, também, que:

(7) Não se enquadra nos impedimentos nos termos do art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

(8) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do inciso IV do art. 63 da Lei n. 14.133/2021.

(9) Não há no quadro societário da empresa, proprietários, dirigentes e/ou administradores, qualquer pessoa que, considerando o cônjuge, o(a) companheiro(a) ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 3º (terceiro) grau, seja familiar de:

(i) Dirigente do órgão ou entidade contratante

(ii) Agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

(10) Sendo microempresas e empresas de pequeno porte declara a compatibilidade financeira da atual contratação com as demais receitas do exercício, nos termos do §2° do art. 4° da Lei n. 14.133/2021;

(11) Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.5 A licitante enquadrada como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), Sociedade Cooperativa ou Microempreendedor Individual (MEI), que desejar usufruir do tratamento favorecido previsto na legislação aplicável, deverá apresentar Declaração de Enquadramento ou outro documento idôneo que comprove seu enquadramento, nos termos da legislação vigente.

10. REGRAS PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

10.1. Os objetos serão recebidos:

10.1.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação, nos termos da alínea “a”, inciso I, do art. 140 da Lei 14.133/2021.

10.1.2. Definitivamente, até o prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento provisório, por servidor designado que procederá ao recebimento, verificando as especificações e as quantidades dos produtos entregues, em conformidade com o exigido neste Termo. Consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, nos termos da alínea “b”, inciso I, do art. 140 da Lei 14.133/2021.

10.2. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

10.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra, bens ou serviços, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

10.4. Os custos do transporte, como: combustível, manutenção, consertos, dentre outras quaisquer despesas decorrentes de impostos, taxas e seguros que recaiam sobre os objetos contratados, não onerarão a CONTRATANTE, incluindo toda responsabilidade civil por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados pelos seus funcionários à CONTRATANTE ou terceiros decorrentes de suas atividades ou atos de seus funcionários ou prepostos.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. Estima-se que a futura contratação alcance o valor global de **R$ 249.522,50 (duzentos e quarenta e nove mil, quinhentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos)**, estando os valores detalhados no item 1.1.1. deste Termo.

11.2. Os preços serão fixos e irreajustáveis durante o prazo de 12 (doze) meses a contar da apresentação do orçamento estimado;

11.3. Após o período de 12 (doze) meses, contados do orçamento estimado, admite-se o reajuste dos preços e fica eleito o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), desde que autorizado pelo ordenador de despesa.

11.4. Caso ocorra o desequilíbrio econômico, a Contratada poderá requerer formalmente ao Contratante, pela via competente, a revisão dos valores pactuados, relatando em detalhes os fatos e anexando documentos que comprovem o alegado desequilíbrio.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS, provenientes do Programa Estadual Reestrutura APS, instituído pela Resolução SES/MS nº 169/2024, observadas as alterações promovidas pelas Resoluções SES/MS nº 329/2025, nº 365/2025 e nº 525/2026, em dotação orçamentária compatível com a aquisição de equipamentos permanentes destinados à reestruturação da Atenção Primária à Saúde.

12.2. Caso o valor total da contratação ultrapasse o montante dos recursos disponibilizados pelo Programa Estadual Reestrutura APS, a diferença necessária para a execução integral do objeto será custeada mediante recursos próprios do Município, a título de contrapartida financeira, observada a disponibilidade orçamentária e financeira e a legislação aplicável.

12.3. Assim, as despesas contratuais correrão em conformidade com a seguinte classificação orçamentária:

Centro de Custo	0601 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade	020601 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional	10 301 1006 2084 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
Categ. Econ.	4.4.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha	296
Ficha	297

12.4. Para os exercícios financeiros subsequentes, as despesas deverão observar as dotações próprias consignadas nas respectivas Leis Orçamentárias Anuais, ficando condicionadas à disponibilidade de créditos orçamentários e financeiros, nos termos da legislação aplicável.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:

1. Moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 13.1, de 15%.

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 13.1, de 10% do valor do Contrato.

4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 13.1, a multa será de 10% do valor do Contrato.

5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 13.1, a multa será de 5% do valor do Contrato.

6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 13.1, a multa será de 5% do valor do Contrato.

13.3. A aplicação das sanções previstas neste não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.3.1. Todas as sanções previstas neste poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes do mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As comunicações entre a Prefeitura de Ribas do Rio Pardo e a empresa contratada, preferencialmente, serão feitas por escrito, para que produzam seus efeitos, fornecendo segurança jurídica na atuação.

Ribas do Rio Pardo - MS, 20 de julho de 2026.

Adrieli Teixeira Domingos de Carvalho
Servidor Responsável pelo Planejamento em Compras

Vitor Hugo Alves
Servidor Responsável pelo Planejamento em Compras

Walter Godoy Neto
Diretor de Departamento de Gestão Administrativa
Planejamento em Compras

Aprovado por:

Tiago Nossa Friosi
Secretário Municipal de Saúde

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

A elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação (planejamento preliminar) e serve essencialmente para assegurar a viabilidade técnica da aquisição, bem como o tratamento de seu impacto ambiental, além de embasar o Termo de Referências ou o Projeto Básico, que somente é elaborado se a contratação for considerada viável.

Durante o Estudo Técnico Preliminar, diversos aspectos devem ser levantados para que os gestores se certifiquem de que existe uma necessidade de negócio claramente definida, há condições de atendê-la, os riscos de atendê-la são gerenciáveis e os resultados pretendidos com a contratação valem o preço estimado inicialmente.

Desta forma, o presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade analisar a viabilidade técnica, operacional e econômica do atendimento à necessidade de reestruturação da Atenção Primária à Saúde e dos serviços de Saúde Bucal do Município de Ribas do Rio Pardo/MS, mediante a avaliação das alternativas disponíveis, de modo a identificar a solução que melhor atenda ao interesse público, observando os princípios da eficiência, economicidade, vantajosidade e planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: O presente estudo será elaborado conforme as premissas contidas nos seguintes atos normativos:

- Constituição Federal;

- Lei n. 14.133/2021 – Lei de Licitações;

- Instrução Normativa n. 58, de 08 de agosto de 2022;

- Instrução Normativa SEGES/ME n. 65, de 7 de julho de 2021;

- Instrução Normativa TCE nº 88/2018 e alterações posteriores;

- Lei Orçamentária Anual;

- Lei de Diretrizes Orçamentárias;

- Plano Plurianual;

- Decreto Municipal n. 046/2023.

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde de Ribas do Rio Pardo/MS, responsável pela organização, coordenação e execução das ações e serviços públicos de saúde no âmbito municipal, tem o dever de assegurar o acesso universal, integral e contínuo às ações e serviços do Sistema Único de Saúde (SUS), observando os princípios da eficiência, da economicidade e da qualidade na prestação dos serviços públicos.

A Atenção Primária à Saúde (APS) constitui a principal porta de entrada do Sistema Único de Saúde e exerce papel estratégico na promoção da saúde, prevenção de doenças, diagnóstico, tratamento, reabilitação e coordenação do cuidado. Da mesma forma, os serviços de Saúde Bucal integram as ações essenciais da APS, contribuindo para a melhoria das condições de saúde da população e para a redução dos agravos decorrentes de doenças bucais.

A adequada estruturação das Unidades Básicas de Saúde depende da disponibilidade de equipamentos permanentes compatíveis com as necessidades assistenciais. Entretanto, verificou-se que parte dos equipamentos atualmente disponíveis se encontra desgastada pelo uso contínuo, tecnologicamente defasada ou em quantitativo insuficiente para atender à demanda dos serviços, comprometendo a eficiência operacional das unidades e a qualidade da assistência prestada aos usuários.

Nesse contexto, evidencia-se a necessidade de promover a reestruturação da Atenção Primária à Saúde e dos serviços de Saúde Bucal do Município, de forma a proporcionar melhores condições de trabalho às equipes, maior segurança na execução dos procedimentos, ampliação da capacidade de atendimento, fortalecimento da infraestrutura das unidades de saúde e melhoria da qualidade dos serviços prestados à população.

A presente contratação está alinhada às diretrizes do Programa Estadual Reestrutura APS, instituído pela Resolução SES/MS nº 169/2024, observadas as alterações e prorrogações promovidas pelas Resoluções SES/MS nº 329/2025, nº 365/2025 e nº 525/2026, que possibilitam a aplicação dos recursos destinados à aquisição de equipamentos permanentes para qualificação da Atenção Primária à Saúde.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá ocorrer seguindo aos ditames previstos na Lei Federal n. 14.133/21, observando-se especialmente as seguintes questões:

Requisitos que versam sobre os produtos a serem fornecidos:

Os Objetos deverão ser entregues no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da emissão da Autorização de Fornecimento (AF) e/ou Ordem de Serviço (OS), emitida por parte da

CONTRATANTE, conforme cada caso, em nome da CONTRATADA.

Os equipamentos deverão ser entregues no seguinte endereço: Almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde, Rua Waldemar Francisco da Silva, n.º 860, Centro, Ribas do Rio Pardo, Cep: 79.180-156.

Os equipamentos deverão ser entregues, contendo, externamente, no mínimo: nome do equipamento, modelo, número de série, fabricante, país de origem, nº de lote (quando aplicável), e demais informações exigidas pela legislação específica, e atender, quando couber e/ou for necessário, recomendações e registros do Ministério da Saúde – MS, ANVISA e/ou INMETRO.

Os equipamentos, quando couber, deverão atender às normas técnicas e regulamentares aplicáveis a sua natureza, possuindo registro, cadastro, certificação ou autorização junto aos órgãos competentes, quando exigidos pela legislação vigente, especialmente junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e o INMETRO.

Na hipótese de determinado equipamento ser dispensado ou isento de registro ou certificação, a Contratada deverá apresentar documentação oficial que comprove tal condição, emitida pelo órgão competente ou outro documento legalmente aceito.

Os produtos deverão ser acompanhados de manual de operação em língua portuguesa, preferencialmente em formato físico e/ou digital, com orientações de instalação, operação, limpeza e manutenção.

A Contratada deverá garantir a prestação de assistência técnica autorizada em território nacional, preferencialmente no Estado de Mato Grosso do Sul, devendo informar o endereço e os meios de contato para atendimento.

Os itens deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local indicado da entrega.

Requisitos que versam sobre a garantia dos equipamentos:

Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação, incluindo peças, mão de obra e deslocamento técnico.

Durante o período de garantia, a Contratada deverá providenciar, sem ônus para a Administração, a substituição de peças defeituosas, reparos e demais intervenções necessárias ao pleno funcionamento dos equipamentos.

Caso a assistência técnica não solucione o defeito dentro do prazo de 30 (trinta) dias corridos, poderá ser exigida a substituição integral do equipamento por outro novo, de iguais ou superiores

especificações, sem custos adicionais para o Município.

Requisitos que versam sobre a sustentabilidade:

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos previstos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Requisitos que versam sobre a indicação de marca ou modelo:

Como regra, não haverá indicação de marca, em observância aos princípios da isonomia e competitividade previstos na Lei nº 14.133/2021.

Requisitos que versam sobre a apresentação de amostras:

Não foi identificada a necessidade de exigência de apresentação de amostras para a presente contratação.

Requisitos que versam sobre a apresentação de Catálogo ou Documento Técnico:

Como requisito, será exigida das licitantes provisoriamente classificada a apresentação de catálogo, ficha técnica ou documento técnico equivalente dos produtos ofertados, emitidos pelo fabricante, contendo informações suficientes para comprovação do atendimento às especificações técnicas previstas.

A medida tem por finalidade possibilitar a verificação objetiva da conformidade dos itens propostos, assegurando a adequação da solução às necessidades da Administração, a mitigação de riscos na contratação e o julgamento técnico das propostas, em observância aos princípios do planejamento, da eficiência e da seleção da proposta mais vantajosa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Requisitos que versam sobre a subcontratação do objeto:

Considerando a natureza do objeto deste processo, a Administração entende como inviável e inadequada a admissão de subcontratação, pelos seguintes fundamentos:

Manter um controle direto sobre a assistência técnica e a garantia dos equipamentos fornecidos.

Centralização da Responsabilidade Contratual: A vedação à subcontratação assegura que a empresa contratada seja plenamente responsável pelo fornecimento integral dos itens, facilitando o controle pela Administração quanto à execução contratual, ao atendimento dos prazos, à substituição de itens com vícios e à responsabilização por eventuais falhas.

Prevenção de Riscos à Execução Contratual: A subcontratação poderia introduzir variáveis alheias ao processo licitatório, como fornecedores não habilitados ou não qualificados, comprometendo a rastreabilidade dos produtos e a regularidade da cadeia de fornecimento.

A vedação está amparada no art. 25 da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a Administração a estabelecer regras específicas relacionadas à execução contratual, desde que devidamente motivadas.

Dessa forma, por razões de conveniência administrativa, controle de qualidade, mitigação de riscos operacionais e em atenção aos princípios da eficiência, segurança jurídica e do interesse público, fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto desta contratação.

Requisitos que versam sobre a garantia da contratação:

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

Classificação quanto ao acesso:

Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de acesso à informação), o presente Estudo não se classifica como sigiloso.

3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos previstos para a presente contratação foram definidos observando os princípios da razoabilidade, economicidade, eficiência e planejamento, buscando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde sem gerar aquisições excessivas ou insuficientes.

A estimativa das quantidades foi elaborada com base no levantamento técnico realizado pela área responsável pela Atenção Primária à Saúde e pelos serviços de Saúde Bucal, considerando as necessidades de reestruturação das unidades de saúde, a capacidade instalada da rede municipal, os equipamentos existentes, as demandas assistenciais identificadas e os equipamentos contemplados pelo Programa Estadual Reestrutura APS.

Por se tratar de contratação destinada à reestruturação da infraestrutura da Atenção Primária à Saúde, os quantitativos não foram definidos com base exclusivamente em histórico de consumo ou em contratações anteriores, mas sim nas necessidades atuais identificadas pela área técnica, visando ao adequado aparelhamento das unidades de saúde e ao fortalecimento da capacidade operacional dos serviços.

Dessa forma, os quantitativos constantes neste Estudo Técnico Preliminar refletem o planejamento realizado pela Secretaria Municipal de Saúde para atendimento das demandas existentes, observando os limites dos recursos disponíveis e as diretrizes estabelecidas pelo Programa Estadual Reestrutura APS.

Os quantitativos da contratação encontram-se detalhados no item 6, e no Anexo “A” do presente Estudo.

Da necessidade de aquisição de aparelhos ar-condicionado:

Embora esta Secretaria tenha previsto a aquisição de aparelhos de ar-condicionado no Processo Licitatório nº 035/2026, atualmente em andamento, a referida contratação possui abrangência geral, contemplando as necessidades das diversas unidades integrantes da Rede Municipal de Saúde, incluindo as Unidades Básicas de Saúde (UBS), Estratégias de Saúde da Família (ESFs), Hospital Municipal, Centro de Especialidades Médicas (CEM), Centro Odontológico e Centro de Fisioterapia.

Dessa forma, os quantitativos destinados à Secretaria Municipal de Saúde foram distribuídos entre diferentes estabelecimentos e níveis de atenção à saúde, não sendo suficientes para suprir integralmente as atuais necessidades de climatização das unidades da Atenção Primária à Saúde. Nesse contexto, a presente contratação mostra-se necessária para complementar os quantitativos anteriormente previstos e assegurar condições adequadas de climatização, conforto e funcionamento dos ambientes destinados ao atendimento da população.

A presente demanda decorre de levantamento atualizado das necessidades da Atenção Primária à Saúde (APS), considerando os equipamentos já existentes, aqueles contemplados no processo licitatório em andamento e a ampliação da demanda assistencial decorrente da expansão da estrutura municipal de saúde. Nesse contexto, permanecem ambientes da APS que demandam adequada climatização, caracterizando uma necessidade remanescente e atual, destinada a complementar a estrutura existente, sem sobreposição com os equipamentos já adquiridos ou previstos no processo em andamento.

Os quantitativos ora previstos destinam-se, assim, a complementar o aparelhamento das unidades da Atenção Primária à Saúde e foram dimensionados a partir das necessidades atualmente identificadas, considerando a capacidade instalada da rede e os equipamentos disponíveis, de modo a evitar tanto aquisições excessivas quanto o atendimento insuficiente da demanda.

A aquisição encontra-se, ainda, inserida no planejamento de aplicação dos recursos do Programa Estadual Reestrutura APS, instituído pela Resolução SES/MS nº 169/2024, observadas as alterações e prorrogações promovidas pelas Resoluções SES/MS nº 329/2025, nº 365/2025 e nº 525/2026, destinado à qualificação da Atenção Primária à Saúde mediante, entre outras ações, a aquisição de equipamentos permanentes.

Dessa forma, a contratação dos aparelhos de ar-condicionado objeto da presente contratação não configura duplicidade ou repetição imotivada de contratação anterior, mas representa o atendimento de necessidade remanescente e superveniente da Atenção Primária à Saúde, devidamente redimensionada em razão da atual estrutura física e da demanda assistencial da rede municipal. A

medida encontra-se, portanto, alinhada aos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e da adequada aplicação dos recursos públicos.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

Em atendimento ao disposto no art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, foi realizado levantamento das soluções disponíveis no mercado capazes de atender à necessidade administrativa identificada, considerando aspectos técnicos, operacionais, econômicos e de sustentabilidade da contratação.

Para atendimento da demanda, foram analisadas, em linhas gerais, as seguintes alternativas:

a) Locação de equipamentos: solução que não se mostrou adequada, tendo em vista que os equipamentos objeto da contratação possuem natureza permanente e serão utilizados de forma contínua nas atividades desenvolvidas pelas Unidades Básicas de Saúde e pelos serviços de Saúde Bucal. Além disso, a locação implicaria custos periódicos durante toda a vigência contratual, dependência permanente de terceiros e, em muitos casos, limitação quanto à disponibilidade dos equipamentos, tornando-se economicamente menos vantajosa no médio e longo prazo.

b) Contratação de serviços terceirizados com disponibilização de equipamentos: alternativa igualmente considerada inadequada, uma vez que a necessidade identificada consiste no aparelhamento permanente das unidades de saúde, e não na terceirização da execução dos serviços assistenciais. Essa solução não proporcionaria o fortalecimento da infraestrutura física da rede municipal nem a incorporação dos equipamentos ao patrimônio público.

c) Aquisição de equipamentos permanentes: alternativa que se mostrou mais adequada ao interesse público, por possibilitar a modernização da infraestrutura da Atenção Primária à Saúde e dos serviços de Saúde Bucal, a incorporação dos bens ao patrimônio municipal, a utilização contínua dos equipamentos pelas equipes de saúde e maior autonomia administrativa na gestão dos ativos públicos, além de representar melhor relação custo-benefício ao longo de sua vida útil.

Verificou-se, ainda, que o mercado nacional possui ampla disponibilidade de fabricantes, distribuidores e fornecedores especializados nos equipamentos que compõem o objeto da contratação, permitindo ampla competitividade entre os licitantes, favorecendo a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública e afastando, em regra, restrições indevidas à competitividade.

A opção pela aquisição também proporciona maior controle patrimonial, previsibilidade dos custos, disponibilidade permanente dos equipamentos, redução da dependência contratual de terceiros e melhor planejamento da manutenção preventiva e corretiva, aspectos que contribuem para a continuidade dos serviços públicos de saúde e para a adequada gestão dos recursos públicos.

Destaca-se que o processo licitatório será conduzido em estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como às disposições da legislação vigente, garantindo transparência, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Diante do levantamento realizado, conclui-se que a **aquisição de equipamentos permanentes** representa a solução mais eficiente, econômica e tecnicamente adequada para atender à necessidade administrativa identificada, permitindo a reestruturação da Atenção Primária à Saúde e dos serviços de Saúde Bucal, em conformidade com o interesse público e com os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e continuidade dos serviços públicos.

Conforme disciplina o art. 6°, inciso XIII da Lei 14.133/2021, bens e serviços comuns são aqueles que o seu padrão de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, senão, vejamos:

Art. 6° (...)

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

Assim, observa-se que, os equipamentos que se pretende adquirir na presente licitação são comuns, pois, às especificações técnicas foram devidamente realizadas e são usuais de mercado.

No mesmo sentido, o mesmo artigo supramencionado, em seu inciso XLI, disciplina que o pregão é a modalidade obrigatória para aquisições de bens e serviços comuns, *in verbis*:

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

Neste sentido, a solução mais adequada para atender a demanda presente neste estudo é a realização de pregão, na modalidade Pregão Eletrônico, para realizar às aquisições que se pretende.

Da especificação dos itens – catálogo:

Da utilização do Catálogo do governo Federal, previsto no inciso II do art. 19 da Lei n. 14.133/21.

No presente caso, após análise das especificações necessárias do objeto em comento, identificaram-se divergências pontuais de natureza textual em relação à descrição detalhada constante no CATMAT.

Diante desse cenário, mostra-se tecnicamente justificável a adequação da descrição do objeto, com a finalidade de refletir com maior precisão as necessidades específicas da Administração. Assim,

optou-se pela adoção da especificação utilizada por este órgão público municipal, em consonância com os princípios da eficiência, do planejamento e do interesse público.

Não obstante, a justificativa acima narrada encontre-se em estreito respeito aos §§1° e 2° do art. 19 c/c 1°, inciso I, do art. 40 da Lei de Licitações, senão, vejamos:

*§ 1º O catálogo referido no inciso II do caput deste artigo **poderá** ser utilizado em licitações cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou o de maior desconto e conterá toda a documentação e os procedimentos próprios da fase interna de licitações, assim como as especificações dos respectivos objetos, conforme disposto em regulamento.*

*§ **2º A não utilização do catálogo eletrônico** de padronização de que trata o inciso II do caput ou dos modelos de minutas de que trata o inciso IV do caput deste **artigo deverá ser justificada por escrito e anexada ao respectivo processo licitatório**.*

Art. 40 (...)

§ 1º O termo de referência deverá conter os elementos previstos no inciso XXIII do caput do art. 6º desta Lei, além das seguintes informações:

*I - especificação do produto, **preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização**, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;*

No caso concreto, a utilização da especificação técnica do órgão municipal é a que melhor se adequa, já que visa a manutenção da solução até aqui adotada, que atende de forma plena às necessidades públicas.

A utilização de outra especificação que não a até utilizada pela Secretaria Municipal de Saúde demandaria uma análise pormenorizada, o que, não é possível no momento, por isso, a manutenção da especificação técnica utilizada por este órgão público é a solução que se impõe e garante eficiência.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Levando-se em consideração as soluções disponíveis no mercado, aquela que mais se apresentou viável no presente estudo é a realização de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com fundamento no **inciso I do artigo 28 da Lei nº 14.133/2021**, visando à **Aquisição de equipamentos permanentes destinados a reestruturação da Atenção Primária à Saúde e dos serviços de Saúde Bucal do Município de Ribas do Rio Pardo/MS**.

O critério de julgamento será o de **menor preço por item**, assegurando-se a competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração**.**

O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

Os produtos objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

O fornecimento do objeto não é enquadrado como continuado.

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 46/2023.

Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, entregues em sua embalagem original de fábrica, devidamente lacrados, sem indícios de uso, recondicionamento, remanufatura ou qualquer tipo de reaproveitamento, acompanhados de todos os acessórios indispensáveis ao seu pleno funcionamento, conforme especificações constantes neste Termo de Referência

Após o período de 12 (doze) meses, contados da apresentação das propostas, admite-se o reajuste dos preços e fica eleito o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), desde que autorizado pelo ordenador de despesa.

No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

Para o devido controle e certificação de adequação das especificações dos equipamentos entregues pela contratada, a Administração deverá designar gestor e fiscal do contrato.

A contratação, se aprovada de ser realizada nos termos propostos neste Estudo Técnico Preliminar, deverá se aperfeiçoar atendendo-se os requisitos expressos no tópico 2 do presente expediente e nos moldes do Termo de Referência.

No mais, a solução administrativa ora estudada é capaz de se justificar tecnicamente, por tudo que já fora exposto nos tópicos anteriores.

Manutenção e à assistência técnica:

Dada a natureza dos equipamentos, é de responsabilidade da contratada a manutenção corretiva durante o período de garantia, dentro de prazos previamente estabelecidos.

Habilitação:

Os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira observarão o disposto nos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

Além dos requisitos previstos em lei, a licitante também deverá apresentar, para os fins de ser habilitada sob o prisma técnico, os seguintes documentos:

Comprovação de licença sanitária, Estadual ou Municipal, relativo ao domicilio ou sede da licitante que ora se habilita, dentro do prazo de validade e vigência, o qual não poderá ser substituído em nenhuma hipótese por "protocolo" de revalidação, quando aplicável ao produto proposto pelo fornecedor.

Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), emitida pela ANVISA, quando exigida pela legislação sanitária aplicável ao tipo de produto e à atividade exercida pela licitante, nos termos da RDC nº 16/2014.

Será admitida a apresentação de protocolo de renovação acompanhado do documento vencido, desde que a legislação sanitária vigente permita a continuidade do exercício da atividade durante a tramitação do pedido, sob responsabilidade da licitante.

As exigências acima encontram fundamento na Lei nº 6.360/1976 e na RDC nº 16/2014 da ANVISA, que disciplinam o funcionamento de empresas sujeitas à vigilância sanitária.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação é necessária e importante para estabelecer previamente as balizas de preços razoáveis no mercado, tornando possível o conhecimento pelo órgão público se a contratação se mostra viável economicamente ou não.

Para se estimar o valor das contratações pretendidas pelas instituições públicas, o Ministério da Economia tem ano após ano editado atos normativos que têm servido como verdadeiro embasamento para órgãos públicos das mais diversas esferas, eis que tais normas constituem "boas práticas administrativas" a serem aplicadas no segmento público.

Atualmente, a normativa responsável por fornecer subsídios em âmbito federal é a **Instrução Normativa SEGES/ME n. 65, de 07 de julho de 2021**, que preconiza em seu art. 5.º e 7.º sobre os parâmetros que devam ser aplicados pela Administração Pública para que haja o conhecimento do valor estimado do objeto no mercado.

Vejamos o que ensinam os dispositivos ora mencionados:

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

A normativa ora transcrita, a bem da verdade, consolida o posicionamento jurisprudencial encabeçado pelos tribunais de contas pátrios de que os órgãos precisam buscar em seus processos de contratação a formação da cesta de preços aceitáveis.

No caso, para a estimativa de custos, considerou-se referências obtidas a partir de contratações similares de outros órgãos, conforme documentos balizadores que integram o presente estudo técnico preliminar - Anexo “B”.

Válido ponderar que, trata-se de um levantamento capaz de identificar a melhor solução para a presente contratação.

O Departamento de Compras poderá, a seu critério, utilizar-se da presente pesquisa para formar a cesta aceitável de preços que fundamentará o valor médio desta licitação, desde que mantidos os requisitos norteadores da Cotação de Preços, tais como a validade dos parâmetros.

Estima-se que a futura contratação importe no valor global de **R$ 249.522,50 (duzentos e quarenta e nove mil, quinhentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos)**, apurado com base nas especificações e quantitativos dos itens, conforme tabela abaixo.

	EXCLUSIVO PARA ME e EPP				
Item	Descrição do Produto	Qte	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
1	APARELHO DE RAIO X ODONTOLOGICO Braço articulável com movimentação vertical e Horizontal, proporciona movimentos suaves e facilidade de	2	UN	11.433,27	22.866,54

	posicionamento. Base totalmente construída em ferro fundido, garantindo maior estabilidade no deslocamento do aparelho. Rodas confeccionadas em acrílico de alta resistência, com freio para travamento, garantindo maior funcionalidade. Qualidade Radiográfica Tempo de exposição rigidamente controlado por dispositivo eletrônico digital microprocessado, o que permite a obtenção de radiografias com qualidade constante e tempos de exposições exatos. Proteção Radiológica. Rigorosamente controlada e testada, não permite fugas de radiação. O Aparelho também está equipado com colimador de chumbo de 1mm que direciona os raios para o objetivo radiográfico principal. Equipamentos Funcionamento em 127 e 220 volts (conversão manual). Comando Eletrônico Digital Microprocessado Centesimal. Cabeçote de Raios X com ampola totalmente imersa em óleo isolante especial, fechado à vácuo, proporcionando uma vida mais longa ao aparelho. Cabo espiralado que permite o disparo em até 5mts de distância. Articulações com movimentos de 360º. Pintura com tinta poliuretana propiciando uma melhor harmonia com o conjunto do consultório. Laudo Radiométrico (Radiação de Fuga).				
2	AR CONDICIONADO, MODELO SPLIT HI- WAL, 12 MIL BTUS, tipo ciclo quente/frio cor branco ence no mínimo d, filtro de ar, anti bactéria vazão de ar no mínimo 700 mp/h controle remoto, termostato digital, funções sleep e swing, voltagem 220w, possui tecnologia inverter e apresenta etiqueta nacional de conservação de energia– ence autorizada pelo INMETRO acompanha manual de instruções em português para uso conservação e manutenção dos equipamentos. Gás Ecologico R-410A	23	UN	1.986,66	45.693,18
3	AUTOCLAVE DIGITAL HORIZONTAL DE MESA 21 A 30L, p/ esterilização a vapor saturado sob pressão, MÍNIMO: aço inoxidável AISI 304, 30 ciclos pré-programáveis, 02 bandejas (01 lisa, 01 perfurada), c/ mangueira, guarnição de silicone vulcanizado, bivolt 110/220v ou 220v, seguindo ABNT/NBR, c/ ANVISA, com garantia mínima de 12 meses	10	UN	5.798,33	57.983,30
4	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA DIGITAL (OBESO), MÍNIMO: cap. 0-300kg, bivolt 110/220v ou 220v, seguindo ABNT/NBR, c/ garantia mínima de 12 meses.	6	UN	1.706,66	10.239,96
5	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA DIGITAL PADRÃO, MÍNIMO: régua 0-200cm, cap. 0-150kg, bivolt 110/220v ou 220v, seguindo ABNT/NBR, c/ garantia mínima de 12 meses	6	UN	1.786,33	10.717,98

6	BALANÇA DIGITAL PORTÁTIL PROFISSIONAL, MÍNIMO: cap. 0-200kg, bateria interna c/ autonomia até 50 horas, c/ fonte carregadora externa bivolt 110/220v ou 220v, seguindo ABNT/NBR, c/ garantia mínima de 12 meses	5	UN	1.450,00	7.250,00
7	BIOMBO TRIPLO C/ RODÍZIO (hospitalar), estrutura confeccionada em tubo de aço industrial 3/4" de formato ovalado c/ tratamento fosfatizado anti-oxidante e pintura em epóxi-pó, na cor cinza, articulado, c/ fechamento das faces em tecido de brim de alta resistência, na cor branco, pés c/ rodízios duplos de no mínimo 02", dimensões aproximadas de 1,80m x 1,65m (L x A).	10	UN	684,48	6.844,80
8	CARRO DE CURATIVO MÍNIMO: em aço c/ acabamento epóxi ou similar, rodízio c/ trava, aprox. 80x45x75cm, 01 tampo c/ haste de segurança + bacia inox 3L, 01 prateleira c/ haste de segurança + balde inox 5L; c/ ANVISA.	10	UN	1.220,25	12.202,50
9	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO ISENTO DE ÓLEO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 100 LITROS – Características Gerais: Compressor de ar isento de óleo, próprio para uso odontológico, garantindo ar comprimido puro e livre de contaminação; Reservatório de ar com capacidade mínima de 100 litros, com pintura eletrostática interna e externa antioxidante para evitar oxidação e corrosão; Cabeçote em liga de alumínio naval, de alta resistência à corrosão; Funcionamento à pistão isento de óleo; Baixo nível de ruído, máximo de 65 dB(A); Pressostato com chave geral liga/desliga; Filtro de ar com regulador de pressão e dreno automático; Drenagem com registro esférico localizado na parte inferior do reservatório; Ventoinhas de refrigeração no motor para redução de temperatura; Protetor térmico de sobreaquecimento com acionamento automático; Válvula solenóide para despressurização dos cabeçotes; Válvula de segurança contra excesso de pressão. Informações Técnicas: Reservatório: mínimo de 100 litros; Tensão: 127V ou 220V; Corrente nominal: 7,5A (127V) / 3,7A (220V); Frequência: 60 Hz; Motor: mínimo de 1,14 HP; Potência: mínima de 850W; Rotação: 1.750 RPM; Deslocamento de ar: mínimo de 5 PCM (141,5 L/min); Nível de ruído: Máximo de 65 dB(A) a 1 metro de distância. Garantia e Assistência Técnica: O equipamento deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, fornecida pelo contratado/fabricante, contados a partir da data do recebimento definitivo do objeto.	6	UN	4.656,63	27.939,78

10	DERMATOSCÓPIO EM ALUMÍNIO, MÍNIMO: lente 25mm, LEDs (12 UVs alta potência, 08 vermelhos, 16 brancos alta potência), lente adicional (imersão), liga/desliga touch, indicativo de carga, bateria própria recarregável, bivolt 110/220v ou 220v, c/ ANVISA, c/ garantia mínima de 12 meses	4	UN	2.270,00	9.080,00
11	DETECTOR FETAL DE MESA, MÍNIMO: tela de LCD, BCF numérico, visualização curva de FHR e parâmetros, transdutor altamente sensível, parâmetros ajustáveis/configuráveis, bateria própria recarregável c/ autonomia de 4h, US 2MHz e medição entre 50 e 240bpm, bivolt 110/220v ou 220v, c/ ANVISA, c/ garantia mínima de 12 meses	10	UN	715,83	7.158,30
12	FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS, MÍNIMO: tipo LED, sem fio, com radiômetro, espectro entre 440-480nm, bateria própria recarregável, timer digital, bivolt 110/220v ou 220v, c/ ANVISA, c/ garantia mínima de 12 meses	10	UN	474,66	4.746,60
13	MESA DE EXAME CLÍNICO - ADULTO (divã), leito estofado em espuma de poliuretano c/ no mínimo 40mm de espessura, revestido em courvim, na cor preto, c/ cabeceira basculante regulável, estrutura metálica confeccionada em tubo de aço industrial de no mínimo 1. 1/4" com tratamento fosfatizado anti-oxidante e pintura em epóxi-pó, pés c/ sapatas de borracha anti-derrapantes, medidas aproximadas de 1,90 x 0,60 x 0,80m (C x L x A).	12	UN	914,77	10.977,24
14	MESA GINECOLOGICA, fixa esmaltada 1,80X 0,50X0,85, em armação tubular de ,1,1/4, leito em chapa de aço estofado em corvim lavavel, assento movel esmaltada, porta colchas cromada e almofadada, ponteiras em borracha.	8	UN	1.182,96	9.463,68
15	ULTRASSOM ODONTOLÓGICO COM JATO DE BICARBONATO, MÍNIMO: unidade geradora de ultrassom, filtro de ar, válvula dupla pneumática, reservatório de bicarbonato de sódio, bomba peristáltica e sistema de ar comprimido, c/ duas capas protetoras rígidas, removíveis e esterilizáveis em autoclave em até 121°C, c/ reservatório de bicarbonato de sódio, sistema de travamento de rosca, em corpo de acrílico, pedal único p/ ultrassom e jato, chave reguladora de potência, regulável até 07 estágios, capacidade de reservatório de 500ml, consumo de ar 10L/min, pressão primária 60 à 80psi, c/ 3 tips esterilizáveis: 2 Perio Sub e 1 Perio Supra, duas chaves p/ instalação dos tips com anel de borracha resistente e prolongador de proteção, bivolt 110/220v ou	4	UN	1.589,66	6.358,64

	220v, c/ ANVISA, c/ garantia mínima de 12 meses				

No lançamento da licitação, a totalidade dos itens exclusivos as microempresas e empresas de pequeno porte, poderão sofrer alterações, em decorrência de eventual necessidade de atualização das pesquisas de preços.

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A Lei 14.133/2021, define, na alínea "b", do inciso V, art. 40 que:

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

(...)

V - Atendimento aos princípios:

(...)

b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;

Assim, a Lei de Licitações determina que, sempre que for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, a licitação deverá ser julgada por itens.

A solução encontrada por meio deste Estudo Técnico Preliminar está desenvolvida mediante a regra geral prevista no diploma legal aplicável, que é a do parcelamento das aquisições, de forma a prestigiar a competitividade entre licitantes que possam atender, de maneira parcial, o interesse público identificado.

Assim, necessário recordar que a adoção desse método prestigiará os vieses da economicidade e técnico da contratação, além de cumprir as disposições impostas pela norma legal e pela jurisprudência.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Até o momento, não existem contratações correlatas ou interdependentes que necessitem ser citadas no âmbito do presente Estudo Técnico Preliminar.

9. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

Informa-se que o Município de Ribas do Rio Pardo/MS ainda não dispõe de Plano de Contratações Anual – PCA formalmente instituído, nos termos do art. 12 da Lei nº 14.133/2021.

Não obstante, a presente contratação decorre de Documento de Formalização da Demanda (DFD) regularmente elaborado, no qual restou devidamente caracterizada a necessidade administrativa, estando alinhada às peças orçamentárias vigentes, em especial ao Plano Plurianual (PPA), à Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e à Lei Orçamentária Anual (LOA). Ressalta-se que tal alinhamento está devidamente demonstrado no Anexo "D" deste Estudo, assegurando a aderência da despesa ao planejamento orçamentário e financeiro do Município, em consonância com as exigências da Lei nº 14.133/2021.

Para as despesas decorrentes das futuras contratações, considera-se a classificação orçamentária abaixo indicada:

Centro de Custo	0601 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade	020601 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional	10 301 1006 2084 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
Categ. Econ.	4.4.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha	296
Ficha	297

Para os exercícios financeiros subsequentes, as despesas deverão observar as dotações próprias consignadas nas respectivas Leis Orçamentárias Anuais, ficando condicionadas à disponibilidade de créditos orçamentários e financeiros, nos termos da legislação aplicável.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente contratação, espera-se promover a reestruturação da Atenção Primária à Saúde e dos serviços de Saúde Bucal do Município de Ribas do Rio Pardo/MS, mediante o aparelhamento das unidades de saúde com equipamentos permanentes compatíveis com as necessidades assistenciais e operacionais da rede municipal.

Como resultados pretendidos, destacam-se:

 fortalecimento da infraestrutura das Unidades Básicas de Saúde e dos serviços de Saúde Bucal, proporcionando melhores condições para o desenvolvimento das ações e serviços de saúde;

 modernização do parque de equipamentos da Atenção Primária, mediante substituição e complementação de equipamentos necessários ao adequado funcionamento das unidades;

 melhoria das condições de trabalho das equipes multiprofissionais, contribuindo para maior eficiência na execução das atividades assistenciais e administrativas;

 adequada aplicação dos recursos públicos destinados ao Programa Estadual Reestrutura APS, observando sua finalidade e as normativas estaduais vigentes;

 fortalecimento da capacidade instalada da rede municipal de Atenção Primária à Saúde, contribuindo para a continuidade, eficiência e qualidade dos serviços ofertados aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

Dessa forma, espera-se que a contratação atenda às necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Saúde, proporcionando a melhoria da infraestrutura da Atenção Primária à Saúde e dos serviços de Saúde Bucal, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, resultando em benefícios diretos para a Administração e para a população atendida.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Não haverá necessidade de adequação do ambiente do órgão, para fiscalização e gestão do contrato, eis que a Administração designará servidor capacitado para o acompanhamento das ações necessárias durante toda a vigência do instrumento contratual.

A gestão e a fiscalização sobre as aquisições se farão nos termos do art. 117, da Lei Federal n. 14.133/21 [1] e do Decreto Municipal nº 046/2023, e correrá por meio de servidor especificamente designado para tanto.

Não há necessidade de se capacitar previamente os agentes públicos que ficarão responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato, visto que há servidores já capacitados para assumir tais funções.

12. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

O presente Estudo Técnico Preliminar fora elaborado pela equipe infra constituída, a qual, com base nos estudos expostos acima, especialmente ao que tange à solução como um todo apontada, considera que a contratação nos moldes indicados é VIÁVEL sobreposta às alternativas disponíveis e identificadas no mercado, além de ser necessária para o atendimento das necessidades e interesses da Administração Municipal.

Integra o presente Estudo os seguintes anexos:

ANEXO “A” – Detalhamento da Contratação - “Solicitação de Materiais/Serviços”;

ANEXO “B” - Estimativa do Valor da Contratação – “Resultado da Cotação Agrupado”;

[1] Art. 117. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

ANEXO “C” - Gerenciamento dos Riscos.

ANEXO “D” – PPA – Plano Plurianual.

Ribas do Rio Pardo - MS, 16 de julho de 2026.

Adrieli Teixeira Domingos de Carvalho
Servidor Responsável pelo Planejamento em Compras

Vitor Hugo Alves
Servidor Responsável pelo Planejamento em Compras

Walter Godoy Neto
Diretor de Departamento de Gestão Administrativa
Planejamento em Compras

Aprovado por:

Tiago Nossa Friosi
Secretário Municipal de Saúde

Solicitação de Materiais / Serviços 00112/26

DADOS DA SOLICITAÇÃO

Solicitante:
Vitor Hugo Alves

Descrição:

Aquisição de equipamentos permanentes destinados a reestruturação da Atenção Primária à Saúde e dos serviços

Poder..... PODER EXECUTIVO

Órgão..... SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Centro de Custo: 27 601 - Secretaria Municipal de Saúde (SESAU)

Observação:

DADOS DA FICHAS

Ficha.....: 296	**Fonte de Recurso:** 621 0000	
Unidade.....: 020601	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional.....: 10.301.1006.2084.0000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	
Catec. Econ.: 4.4.90.52.99	OUTROS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	

ITENS DA SOLICITAÇÃO

Item	Cód. Produto	Descrição do Produto Descrição Detalhada do Produto	Ficha	Unidade	Qtde
1	007.004.313	APARELHO DE RAIO X ODONTOLOGICO BRAÇO ARTICULÁVEL COM MOVIMENTAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL, PROPORCIONA MOVIMENTOS SUAVES E FACILIDADE DE POSICIONAMENTO. BASE TOTALMENTE CONSTRUÍDA EM FERRO FUNDIDO, GARANTINDO MAIOR ESTABILIDADE NO DESLOCAMENTO DO APARELHO. RODAS CONFECCIONADAS EM ACRÍLICO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM FREIO PARA TRAVAMENTO, GARANTINDO MAIOR FUNCIONALIDADE. QUALIDADE RADIOGRÁFICA TEMPO DE EXPOSIÇÃO RIGIDAMENTE CONTROLADO POR DISPOSITIVO ELETRÔNICO DIGITAL MICROPROCESSADO, O QUE PERMITE A OBTENÇÃO DE RADIOGRAFIAS COM QUALIDADE CONSTANTE E TEMPOS DE EXPOSIÇÕES EXATOS. PROTEÇÃO RADIOLÓGICA. RIGOROSAMENTE CONTROLADA E TESTADA, NÃO PERMITE FUGAS DE RADIAÇÃO. O APARELHO TAMBÉM ESTÁ EQUIPADO COM COLIMADOR DE CHUMBO DE 1MM QUE DIRECIONA OS RAIOS PARA O OBJETIVO RADIOGRÁFICO PRINCIPAL. EQUIPAMENTOS FUNCIONAMENTO EM 127 E 220 VOLTS (CONVERSÃO MANUAL). COMANDO ELETRÔNICO DIGITAL MICROPROCESSADO CENTESIMAL. CABEÇOTE DE RAIOS X COM AMPOLA TOTALMENTE IMERSA EM ÓLEO ISOLANTE ESPECIAL, FECHADO À VÁCUO, PROPORCIONAN	296	UN	2

APARELHO DE RAIO X ODONTOLOGICO Braço articulável com movimentação vertical e Horizontal, proporciona movimentos suaves e facilidade de posicionamento. Base totalmente construída em ferro fundido, garantindo maior estabilidade no deslocamento do aparelho. Rodas confeccionadas em acrílico de alta resistência, com freio para travamento, garantindo maior funcionalidade. Qualidade Radiográfica Tempo de exposição rigidamente controlado por dispositivo eletrônico digital microprocessado, o que permite a obtenção de radiografias com qualidade constante e tempos de exposições exatos. Proteção Radiológica. Rigorosamente controlada e testada, não permite fugas de radiação. O Aparelho também está equipado com colimador de chumbo de 1mm que direciona os raios para o objetivo radiográfico principal. Equipamentos Funcionamento em 127 e 220 volts (conversão manual). Comando Eletrônico Digital Microprocessado Centesimal. Cabeçote de Raios X com ampola totalmente imersa em óleo isolante especial, fechado à vácuo, proporcionando uma vida mais longa ao aparelho. Cabo espiralado que permite o disparo em até 5mts de distância. Articulações com movimentos de 360º. Pintura com tinta poliuretana propiciando uma melhor harmonia com o conjunto do consultório. Laudo Radiométrico (Radiação de Fuga).

2	007.019.493	AR CONDICIONADO, MODELO SPLIT HI- WAL, 12 MIL BTUS, TIPO CICLO QUENTE/FRIO COR BRANCO ENCE NO MÍNIMO D, FILTRO DE AR, ANTI BACTÉRIA VAZÃO DE AR NO MÍNIMO 700 MP/H CONTROLE REMOTO, TERMOSTATO DIGITAL, FUNÇÕES SLEEP E SWING, VOLTAGEM 220W, POSSUI TECNOLOGIA INVERTER E APRESENTA ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA–ENCE AUTORIZADA PELO INMETRO ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS PARA USO CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS. GÁS ECOLOGICO R-410A	296	UN	23

AR CONDICIONADO, MODELO SPLIT HI- WAL, 12 MIL BTUS, tipo ciclo quente/frio cor branco ence no mínimo d, filtro de ar, anti bactéria vazão de ar no mínimo 700 mp/h controle remoto, termostato digital, funções sleep e swing, voltagem 220w, possui tecnologia inverter e apresenta etiqueta nacional de conservação de energia–ence autorizada pelo INMETRO acompanha manual de instruções em português para uso conservação e manutenção dos equipamentos. Gás Ecologico R-410A

3	007.004.257	AUTOCLAVE DIGITAL HORIZONTAL DE MESA 21 A 30L, P/ ESTERILIZAÇÃO A VAPOR SATURADO SOB PRESSÃO	296	UN	10

Solicitação de Materiais / Serviços 00112/26

DADOS DA SOLICITAÇÃO

Solicitante:
Vitor Hugo Alves

Descrição:

Aquisição de equipamentos permanentes destinados a reestruturação da Atenção Primária à Saúde e dos serviços

Poder..... PODER EXECUTIVO

Órgão..... SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Centro de Custo: 27 601 - Secretaria Municipal de Saúde (SESAU)

Observação:

DADOS DA FICHAS

Ficha.....:	296	**Fonte de Recurso:**	621 0000
Unidade.....:	020601	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional.....:	10.301.1006.2084.0000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	
Catec. Econ.:	4.4.90.52.99	OUTROS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	

ITENS DA SOLICITAÇÃO

Item	Cód. Produto	Descrição do Produto	Ficha	Unidade	Qtde
		Descrição Detalhada do Produto			
4	007.024.457	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA DIGITAL (OBESO), MÍNIMO: CAP. 0-300KG, BIVOLT 110/220V OU 220V, SEGUINDO ABNT/NBR, C/ GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	296	UN	6
5	007.004.259	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA DIGITAL PADRÃO 0-200CM / 0-150KG	296	UN	6
6	007.004.260	BALANÇA DIGITAL PORTÁTIL PROFISSIONAL 0-200KG	297	UN	5
7	007.003.318	BIOMBO HOSPITALAR TRIPLO C/ RODÍZIO - 1,80 X 1,65 M (EM TECIDO)	297	UN	10
8	007.024.456	CARRO DE CURATIVO,MÍNIMO: EM AÇO C/ ACABAMENTO EPÓXI OU SIMILAR, RODÍZIO C/ TRAVA, APROX. 80X45X75CM, 01 TAMPO C/ HASTE DE SEGURANÇA + BACIA INOX 3L, 01 PRATELEIRA C/ HASTE DE SEGURANÇA + BALDE INOX 5L; C/ ANVISA.	297	UN	10
9	007.004.312	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO ISENTO DE ÓLEO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 100 LITROS	297	UN	6

Autoclave digital horizontal de mesa 21 a 30L, p/ esterilização a vapor saturado sob pressão, MÍNIMO: aço inoxidável AISI 304, 30 ciclos pré-programáveis, 02 bandejas (01 lisa, 01 perfurada), c/ mangueira, guarnição de silicone vulcanizado, bivolt 110/220v ou 220v, seguindo ABNT/NBR, c/ ANVISA, com garantia mínima de 12 meses

BALANÇA ANTROPOMÉTRICA DIGITAL (OBESO), MÍNIMO: cap. 0-300kg, bivolt 110/220v ou 220v, seguindo ABNT/NBR, c/ garantia mínima de 12 meses.

Balança antropométrica digital padrão, MÍNIMO: régua 0-200cm, cap. 0-150kg, bivolt 110/220v ou 220v, seguindo ABNT/NBR, c/ garantia mínima de 12 meses

Balança digital portátil profissional, MÍNIMO: cap. 0-200kg, bateria interna c/ autonomia até 50 horas, c/ fonte carregadora externa bivolt 110/220v ou 220v, seguindo ABNT/NBR, c/ garantia mínima de 12 meses

BIOMBO TRIPLO C/ RODÍZIO (hospitalar), estrutura confeccionada em tubo de aço industrial 3/4" de formato ovalado c/ tratamento fosfatizado anti-oxidante e pintura em epóxi-pó, na cor cinza, articulado, c/ fechamento das faces em tecido de brim de alta ressitência, na cor branco, pés c/ rodízios duplos de no mínimo 02", dimensões aproximadas de 1,80m x 1,65m (L x A).

CARRO DE CURATIVO MÍNIMO: em aço c/ acabamento epóxi ou similar, rodízio c/ trava, aprox. 80x45x75cm, 01 tampo c/ haste de segurança + bacia inox 3L, 01 prateleira c/ haste de segurança + balde inox 5L; c/ ANVISA.

Solicitação de Materiais / Serviços 00112/26

DADOS DA SOLICITAÇÃO

Solicitante:
Vitor Hugo Alves

Descrição:

Aquisição de equipamentos permanentes destinados a reestruturação da Atenção Primária à Saúde e dos serviços

Poder..... PODER EXECUTIVO

Órgão..... SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Centro de Custo: 27 601 - Secretaria Municipal de Saúde (SESAU)

Observação:

DADOS DA FICHAS

Ficha.....: 297	**Fonte de Recurso:** 621 0000	
Unidade.....: 020601	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional.....: 10.301.1006.2084.0000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	
Catec. Econ.: 4.4.90.52.99	OUTROS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	

ITENS DA SOLICITAÇÃO

Item	Cód. Produto	Descrição do Produto	Ficha	Unidade	Qtde
		Descrição Detalhada do Produto			
10	007.004.266	DERMATOSCÓPIO LENTE 25MM LEDS (12 UVS ALTA POTÊNCIA, 08 VERMELHOS, 16 BRANCOS ALTA POTÊNCIA), LENTE ADICIONAL (IMERSÃO)	297	UN	4
11	007.004.267	DETECTOR FETAL DE MESA BATERIA PRÓPRIA RECARREGÁVEL	297	UN	10
12	007.004.269	FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS	297	UN	10
13	007.003.319	MESA DE EXAME CLÍNICO - ADULTO (DIVÃ)	297	UN	12
14	007.003.927	MESA GINECOLOGICA	296	UN	8

COMPRESSOR ODONTOLÓGICO ISENTO DE ÓLEO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 100 LITROS – Características Gerais: Compressor de ar isento de óleo, próprio para uso odontológico, garantindo ar comprimido puro e livre de contaminação; Reservatório de ar com capacidade mínima de 100 litros, com pintura eletrostática interna e externa antioxidante para evitar oxidação e corrosão; Cabeçote em liga de alumínio naval, de alta resistência à corrosão; Funcionamento à pistão isento de óleo; Baixo nível de ruído, máximo de 65 dB(A); Pressostato com chave geral liga/desliga; Filtro de ar com regulador de pressão e dreno automático; Drenagem com registro esférico localizado na parte inferior do reservatório; Ventoinhas de refrigeração no motor para redução de temperatura; Protetor térmico de sobreaquecimento com acionamento automático; Válvula solenóide para despressurização dos cabeçotes; Válvula de segurança contra excesso de pressão. Informações Técnicas: Reservatório: mínimo de 100 litros; Tensão: 127V ou 220V; Corrente nominal: 7,5A (127V) / 3,7A (220V); Frequência: 60 Hz; Motor: mínimo de 1,14 HP; Potência: mínima de 850W; Rotação: 1.750 RPM; Deslocamento de ar: mínimo de 5 PCM (141,5 L/min); Nível de ruído: Máximo de 65 dB(A) a 1 metro de distância. Garantia e Assistência Técnica: O equipamento deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, fornecida pelo contratado/fabricante, contados a partir da data do recebimento definitivo do objeto.

Dermatoscópio em alumínio, MÍNIMO: lente 25mm, LEDs (12 UVs alta potência, 08 vermelhos, 16 brancos alta potência), lente adicional (imersão), liga/desliga touch, indicativo de carga, bateria própria recarregável, bivolt 110/220v ou 220v, c/ ANVISA, c/ garantia mínima de 12 meses

Detector fetal de mesa, MÍNIMO: tela de LCD, BCF numérico, visualização curva de FHR e parâmetros, transdutor altamente sensível, parâmetros ajustáveis/configuráveis, bateria própria recarregável c/ autonomia de 4h, US 2MHz e medição entre 50 e 240bpm, bivolt 110/220v ou 220v, c/ ANVISA, c/ garantia mínima de 12 meses

Fotopolimerizador de Resinas, MÍNIMO: tipo LED, sem fio, com radiômetro, espectro entre 440-480nm, bateria própria recarregável, timer digital, bivolt 110/220v ou 220v, c/ ANVISA, c/ garantia mínima de 12 meses

MESA DE EXAME CLÍNICO - ADULTO (divã), leito estofado em espuma de poliuretano c/ no mínimo 40mm de espessura, revestido em courvim, na cor preto, c/ cabeceira basculante regulável, estrutura metálica confeccionada em tubo de aço industrial de no mínimo 1. 1/4" com tratamento fosfatizado anti-oxidante e pintura em epóxi-pó, pés c/ sapatas de borracha anti-derrapantes, medidas aproximadas de 1,90 x 0,60 x 0,80m (C x L x A).

MESA GINECOLOGICA, FIXA ESMALTADA 1,80X 0,50X0,85, EM ARMAÇÃO TUBULAR DE ,1,1/4, LEITO EM CHAPA DE AÇO ESTOFADO EM CORVIM LAVAVEL, ASSENTO MOVEL ESMALTADA, PORTA COLCHAS CROMADA E ALMOFADADA, PONTEIRAS EM BORRACHA.

Solicitação de Materiais / Serviços 00112/26

DADOS DA SOLICITAÇÃO

Solicitante:
Vitor Hugo Alves

Descrição:

Aquisição de equipamentos permanentes destinados a reestruturação da Atenção Primária à Saúde e dos serviços

Poder..... PODER EXECUTIVO

Órgão..... SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Centro de Custo: 27 601 - Secretaria Municipal de Saúde (SESAU)

Observação:

DADOS DA FICHAS

Ficha.....: 297	**Fonte de Recurso:** 621 0000	
Unidade.....: 020601	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional.....: 10.301.1006.2084.0000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	
Catec. Econ.: 4.4.90.52.99	OUTROS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	

ITENS DA SOLICITAÇÃO

Item	Cód. Produto	Descrição do Produto Descrição Detalhada do Produto	Ficha	Unidade	Qtde
15	007.004.272	ULTRASSOM ODONTOLÓGICO COM JATO DE BICARBONATO	297	UN	4

Ultrassom odontológico com jato de bicarbonato, MÍNIMO: unidade geradora de ultrassom, filtro de ar, válvula dupla pneumática, reservatório de bicarbonato de sódio, bomba peristáltica e sistema de ar comprimido, c/ duas capas protetoras rígidas, removíveis e esterilizáveis em autoclave em até 121°C, c/ reservatório de bicarbonato de sódio, sistema de travamento de rosca, em corpo de acrílico, pedal único p/ ultrassom e jato, chave reguladora de potência, regulável até 07 estágios, capacidade de reservatório de 500ml, consumo de ar 10L/min, pressão primária 60 à 80psi, c/ 3 tips esterilizáveis: 2 Perio Sub e 1 Perio Supra, duas chaves p/ instalação dos tips com anel de borracha resistente e prolongador de proteção, bivolt 110/220v ou 220v, c/ ANVISA, c/ garantia mínima de 12 meses

---

TIAGO NOSSA FRIOSI

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

R waldemar francisco da silva, 860

CNPJ : 17.701.982/0001-41

Resultado da Cotação Agrupado

COTAÇÃO		TIPO DE MÉDIA
00112/26		**Média**

DESCRIÇÃO

Aquisição de equipamentos permanentes destinados a reestruturação da Atenção Primária à Saúde e dos serviços de Saúde Bucal do Município de Ribas do Rio Pardo/MS

PRODUTO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	**007.004.313 APARELHO DE RAIO X ODONTOLOGICO BRAÇO ARTICULÁVE**	**UN**	**2**

APARELHO DE RAIO X ODONTOLOGICO Braço articulável com movimentação vertical e Horizontal, proporciona movimentos suaves e facilidade de posicionamento. Base totalmente construída em ferro fundido, garantindo maior estabilidade no deslocamento do aparelho. Rodas confeccionadas em acrílico de alta resistência, com freio para travamento, garantindo maior funcionalidade. Qualidade Radiográfica Tempo de exposição rigidamente controlado por dispositivo eletrônico digital microprocessado, o que permite a obtenção de radiografias com qualidade constante e tempos de exposições

PROPONENTES

CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
10763	MINISTERIO DA FAZENDA - PNCP	10.550,00	21.100,00
12156	BOLSA NACIONAL DE COMPRAS	11.853,00	23.706,00
9865	BOLSA DE LICITACOES E LEILOES DO BRASIL	11.896,81	23.793,62
Média		**11.433,27**	**22.866,54**

PRODUTO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
2	**007.019.493 AR CONDICIONADO, MODELO SPLIT HI- WAL, 12 MIL BTUS, TI**	**UN**	**23**

AR CONDICIONADO, MODELO SPLIT HI- WAL, 12 MIL BTUS, tipo ciclo quente/frio cor branco ence no mínimo d, filtro de ar, anti bactéria vazão de ar no mínimo 700 mp/h controle remoto, termostato digital, funções sleep e swing, voltagem 220w, possui tecnologia inverter e apresenta etiqueta nacional de conservação de energia–ence autorizada pelo INMETRO acompanha manual de instruções em português para uso conservação e manutenção dos equipamentos. Gás Ecologico R-410A

PROPONENTES

CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
10762	CONTROLADORIA-GERAL DA UNIAO	1.960,00	45.080,00
9248	LICITANET LICITACOES ELETRONICAS LTDA	2.000,00	46.000,00
9865	BOLSA DE LICITACOES E LEILOES DO BRASIL	2.000,00	46.000,00
Média		**1.986,66**	**45.693,18**

PRODUTO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
3	**007.004.257 AUTOCLAVE DIGITAL HORIZONTAL DE MESA 21 A 30L, P/ EST**	**UN**	**10**

Autoclave digital horizontal de mesa 21 a 30L, p/ esterilização a vapor saturado sob pressão, MÍNIMO: aço inoxidável AISI 304, 30 ciclos pré-programáveis, 02 bandejas (01 lisa, 01 perfurada), c/ mangueira, guarnição de silicone vulcanizado, bivolt 110/220v ou 220v, seguindo ABNT/NBR, c/ ANVISA, com garantia mínima de 12 meses

PROPONENTES

CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
9865	BOLSA DE LICITACOES E LEILOES DO BRASIL	5.719,00	57.190,00
10763	MINISTERIO DA FAZENDA - PNCP	5.719,00	57.190,00
12156	BOLSA NACIONAL DE COMPRAS	5.957,00	59.570,00
Média		**5.798,33**	**57.983,30**

PRODUTO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
4	**007.024.457 BALANÇA ANTROPOMÉTRICA DIGITAL (OBESO), MÍNIMO: CAI**	**UN**	**6**

BALANÇA ANTROPOMÉTRICA DIGITAL (OBESO), MÍNIMO: cap. 0-300kg, bivolt 110/220v ou 220v, seguindo ABNT/NBR, c/ garantia mínima de 12 meses.

PROPONENTES

CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
5329	F. I. BOAVENTURA LTDA	1.540,00	9.240,00
10763	MINISTERIO DA FAZENDA - PNCP	1.690,00	10.140,00
9865	BOLSA DE LICITACOES E LEILOES DO BRASIL	1.890,00	11.340,00
Média		**1.706,66**	**10.239,96**

PRODUTO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
5	007.004.259 BALANÇA ANTROPOMÉTRICA DIGITAL PADRÃO 0-200CM / 0-1	UN	6

Balança antropométrica digital padrão, MÍNIMO: régua 0-200cm, cap. 0-150kg, bivolt 110/220v ou 220v, seguindo ABNT/NBR, c/ garantia mínima de 12 meses

PROPONENTES

CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
10763	MINISTERIO DA FAZENDA - PNCP	1.740,00	10.440,00
12156	BOLSA NACIONAL DE COMPRAS	1.800,00	10.800,00
9248	LICITANET LICITACOES ELETRONICAS LTDA	1.819,00	10.914,00
Média		**1.786,33**	**10.717,98**

PRODUTO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
6	007.004.260 BALANÇA DIGITAL PORTÁTIL PROFISSIONAL 0-200KG	UN	5

Balança digital portátil profissional, MÍNIMO: cap. 0-200kg, bateria interna c/ autonomia até 50 horas, c/ fonte carregadora externa bivolt 110/220v ou 220v, seguindo ABNT/NBR, c/ garantia mínima de 12 meses

PROPONENTES

CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
9865	BOLSA DE LICITACOES E LEILOES DO BRASIL	1.360,00	6.800,00
5329	F. I. BOAVENTURA LTDA	1.491,00	7.455,00
10763	MINISTERIO DA FAZENDA - PNCP	1.499,00	7.495,00
Média		**1.450,00**	**7.250,00**

PRODUTO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
7	007.003.318 BIOMBO HOSPITALAR TRIPLO C/ RODÍZIO - 1,80 X 1,65 M (E	UN	10

BIOMBO TRIPLO C/ RODÍZIO (hospitalar), estrutura confeccionada em tubo de aço industrial 3/4" de formato ovalado c/ tratamento fosfatizado anti-oxidante e pintura em epóxi-pó, na cor cinza, articulado, c/ fechamento das faces em tecido de brim de alta ressitência, na cor branco, pés c/ rodízios duplos de no mínimo 02", dimensões aproximadas de 1,80m x 1,65m (L x A).

PROPONENTES

CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
10763	MINISTERIO DA FAZENDA - PNCP	675,00	6.750,00
15459	MINISTERIO DA SAUDE	679,45	6.794,50
10762	CONTROLADORIA-GERAL DA UNIAO	698,99	6.989,90
Média		**684,48**	**6.844,80**

PRODUTO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
8	007.024.456 CARRO DE CURATIVO,MÍNIMO: EM AÇO C/ ACABAMENTO EP(	UN	10

CARRO DE CURATIVO MÍNIMO: em aço c/ acabamento epóxi ou similar, rodízio c/ trava, aprox. 80x45x75cm, 01 tampo c/ haste de segurança + bacia inox 3L, 01 prateleira c/ haste de segurança + balde inox 5L; c/ ANVISA.

PROPONENTES

CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
9249	ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE S.A	1.149,99	11.499,90
9248	LICITANET LICITACOES ELETRONICAS LTDA	1.224,90	12.249,00
9865	BOLSA DE LICITACOES E LEILOES DO BRASIL	1.285,87	12.858,70
Média		**1.220,25**	**12.202,50**

PRODUTO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
9	007.004.312 COMPRESSOR ODONTOLÓGICO ISENTO DE ÓLEO, COM CAF	UN	6

COMPRESSOR ODONTOLÓGICO ISENTO DE ÓLEO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 100 LITROS – Características Gerais: Compressor de ar isento de óleo, próprio para uso odontológico, garantindo ar comprimido puro e livre de contaminação; Reservatório de ar com capacidade mínima de 100 litros, com pintura eletrostática interna e externa antioxidante para evitar oxidação e corrosão; Cabeçote em liga de alumínio naval, de alta resistência à corrosão; Funcionamento à pistão isento de óleo; Baixo nível de ruído, máximo de 65 dB(A); Pressostato com chave geral liga/desliga; Filtro de ar com

PROPONENTES

CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
9865	BOLSA DE LICITACOES E LEILOES DO BRASIL	4.589,99	27.539,94
9248	LICITANET LICITACOES ELETRONICAS LTDA	4.600,00	27.600,00
9249	ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE S.A	4.779,90	28.679,40

Média		**4.656,63**	**27.939,78**

PRODUTO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
10	**007.004.266 DERMATOSCÓPIO LENTE 25MM LEDS (12 UVS ALTA POTÊNC**	**UN**	**4**

Dermatoscópio em alumínio, MÍNIMO: lente 25mm, LEDs (12 UVs alta potência, 08 vermelhos, 16 brancos alta potência), lente adicional (imersão), liga/desliga touch, indicativo de carga, bateria própria recarregável, bivolt 110/220v ou 220v, c/ ANVISA, c/ garantia mínima de 12 meses

PROPONENTES

CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
9865	BOLSA DE LICITACOES E LEILOES DO BRASIL	2.100,00	8.400,00
9249	ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE S.A	2.310,00	9.240,00
15460	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	2.400,00	9.600,00
Média		**2.270,00**	**9.080,00**

PRODUTO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
11	**007.004.267 DETECTOR FETAL DE MESA BATERIA PRÓPRIA RECARREGÁ**	**UN**	**10**

Detector fetal de mesa, MÍNIMO: tela de LCD, BCF numérico, visualização curva de FHR e parâmetros, transdutor altamente sensível, parâmetros ajustáveis/configuráveis, bateria própria recarregável c/ autonomia de 4h, US 2MHz e medição entre 50 e 240bpm, bivolt 110/220v ou 220v, c/ ANVISA, c/ garantia mínima de 12 meses

PROPONENTES

CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
5329	F. I. BOAVENTURA LTDA	655,50	6.555,00
10763	MINISTERIO DA FAZENDA - PNCP	742,00	7.420,00
9249	ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE S.A	750,00	7.500,00
Média		**715,83**	**7.158,30**

PRODUTO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
12	**007.004.269 FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS**	**UN**	**10**

Fotopolimerizador de Resinas, MÍNIMO: tipo LED, sem fio, com radiômetro, espectro entre 440-480nm, bateria própria recarregável, timer digital, bivolt 110/220v ou 220v, c/ ANVISA, c/ garantia mínima de 12 meses

PROPONENTES

CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
9248	LICITANET LICITACOES ELETRONICAS LTDA	450,00	4.500,00
10763	MINISTERIO DA FAZENDA - PNCP	475,00	4.750,00
9249	ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE S.A	499,00	4.990,00
Média		**474,66**	**4.746,60**

PRODUTO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
13	**007.003.319 MESA DE EXAME CLÍNICO - ADULTO (DIVÃ)**	**UN**	**12**

MESA DE EXAME CLÍNICO - ADULTO (divã), leito estofado em espuma de poliuretano c/ no mínimo 40mm de espessura, revestido em courvim, na cor preto, c/ cabeceira basculante regulável, estrutura metálica confeccionada em tubo de aço industrial de no mínimo 1. 1/4" com tratamento fosfatizado anti-oxidante e pintura em epóxi-pó, pés c/ sapatas de borracha anti-derrapantes, medidas aproximadas de 1,90 x 0,60 x 0,80m (C x L x A).

PROPONENTES

CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
9865	BOLSA DE LICITACOES E LEILOES DO BRASIL	900,00	10.800,00
12156	BOLSA NACIONAL DE COMPRAS	907,33	10.887,96
10763	MINISTERIO DA FAZENDA - PNCP	937,00	11.244,00
Média		**914,77**	**10.977,24**

PRODUTO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
14	**007.003.927 MESA GINECOLOGICA**	**UN**	**8**

MESA GINECOLOGICA, FIXA ESMALTADA 1,80X 0,50X0,85, EM ARMAÇÃO TUBULAR DE ,1,1/4, LEITO EM CHAPA DE AÇO ESTOFADO EM CORVIM LAVAVEL, ASSENTO MOVEL ESMALTADA, PORTA COLCHAS CROMADA E ALMOFADADA, PONTEIRAS EM BORRACHA.

PROPONENTES

CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL

5329	F. I. BOAVENTURA LTDA	1.120,00	8.960,00
10763	MINISTERIO DA FAZENDA - PNCP	1.129,31	9.034,48
9865	BOLSA DE LICITACOES E LEILOES DO BRASIL	1.299,59	10.396,72
Média		**1.182,96**	**9.463,68**

PRODUTO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO		UNIDADE	QUANTIDADE
15	**007.004.272**	**ULTRASSOM ODONTOLÓGICO COM JATO DE BICARBONATO**	**UN**	**4**

Ultrassom odontológico com jato de bicarbonato, MÍNIMO: unidade geradora de ultrassom, filtro de ar, válvula dupla pneumática, reservatório de bicarbonato de sódio, bomba peristáltica e sistema de ar comprimido, c/ duas capas protetoras rígidas, removíveis e esterilizáveis em autoclave em até 121°C, c/ reservatório de bicarbonato de sódio, sistema de travamento de rosca, em corpo de acrílico, pedal único p/ ultrassom e jato, chave reguladora de potência, regulável até 07 estágios, capacidade de reservatório de 500ml, consumo de ar 10L/min, pressão primária 60 à 80psi, c/ 3 tips esterilizáveis:

PROPONENTES

CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
9248	LICITANET LICITACOES ELETRONICAS LTDA	1.570,00	6.280,00
10763	MINISTERIO DA FAZENDA - PNCP	1.599,00	6.396,00
9865	BOLSA DE LICITACOES E LEILOES DO BRASIL	1.600,00	6.400,00
Média		**1.589,66**	**6.358,64**

RELAÇÃO DE PROPONENTES PARTICIPANTES

CÓDIGO	PROPONENTES
5329	F. I. BOAVENTURA LTDA
9249	ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE S.A
10762	CONTROLADORIA-GERAL DA UNIAO
12156	BOLSA NACIONAL DE COMPRAS
15459	MINISTERIO DA SAUDE
15460	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
9248	LICITANET LICITACOES ELETRONICAS LTDA
10763	MINISTERIO DA FAZENDA - PNCP
9865	BOLSA DE LICITACOES E LEILOES DO BRASIL

TOTAL R$ 249.522,50

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

ANEXO C

GERENCIAMENTO DOS RISCOS

Assim como em toda contratação, vislumbram-se nestes alguns riscos que podem comprometer o sucesso do procedimento, tanto nas fases de planejamento da contratação e seleção do fornecedor como na de gestão do contrato e execução dos serviços.

Abaixo são identificados os principais riscos que possam comprometer o sucesso do processo de Aquisição de equipamentos permanentes destinados a reestruturação da Atenção Primária à Saúde e dos serviços de Saúde Bucal do Município de Ribas do Rio Pardo/MS:

Risco 1: PLANEJAMENTO INSUFICIENTE	
Probabilidade:	( ) Baixa (x) Média ( ) Alta
Impacto:	( ) Baixo ( ) Médio (x) Alto
PREJUÍZO	
1	Dilação do processo de contratação, afetando a prestação de serviços.
2	Contratação com prejuízos a Administração.
AÇÃO PREVENTIVA	**RESPONSÁVEL**
Qualificação de equipe encarregada; designação de membro(s) com maior habilidade técnica, para troca do corpo competente.	Prefeito Municipal, Secretário Municipal Requisitante.
Instituição de equipe técnica, possuidora de conhecimentos necessários à elaboração de estudos técnicos preliminares, planejamento, compras e gestão.	Prefeito Municipal, Secretário Municipal Requisitante.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	**RESPONSÁVEL**
Recomendar correções e/ou adequações no termo de referência.	Secretário Municipal Requisitante.

Risco 2: AUSÊNCIA DE JUSTIFICATIVA	
Probabilidade:	(x) Baixa ( ) Média ( ) Alta
Impacto:	( ) Baixo (x) Médio ( ) Alto
PREJUÍZO	
1	Não atendimento ao princípio da motivação.
2	Desperdício de recursos devido à contratação de solução menos adequada.
AÇÃO PREVENTIVA	**RESPONSÁVEL**
Apresentar justificativa para a contratação conforme necessidades e planejamento estratégico da contratante e levantamento das necessidades.	Requisitante
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	**RESPONSÁVEL**
Não aprovar o Termo de Referência.	Secretaria Requisitante.

Risco 3: INADEQUAÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO	
Probabilidade:	(x) Baixa ( ) Média ( ) Alta

Impacto:	( ) Baixo ( ) Médio (x) Alto
PREJUÍZO	
1	Aquisição de apenas parte da solução.
2	Não atendimento da necessidade que originou a demanda.
AÇÃO PREVENTIVA	**RESPONSÁVEL**
Realizar estudo técnico preliminar identificando todas as partes da solução necessárias ao atendimento da necessidade que originou a demanda.	Equipe de planejamento das contratações.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	**RESPONSÁVEL**
Não aprovar o termo de referência e no estudo técnico preliminar.	Secretário Municipal Requisitante.

Risco 4: REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO INSUFICIENTES OU DESNECESSÁRIOS	
Probabilidade:	(x) Baixa ( ) Média ( ) Alta
Impacto:	( ) Baixo (x) Médio ( ) Alto
PREJUÍZO	
1	Desperdício ou falta de recursos.
2	Não produzir os resultados capazes de atender às necessidades da contratação.
3	Restrição de competitividade indevida.
AÇÃO PREVENTIVA	**RESPONSÁVEL**
Conhecimento sobre as necessidades do objeto a ser contratado.	Requisitante e equipe de planejamento das contratações.
Iniciar a elaboração do termo de referência após a aprovação dos estudos técnicos preliminares.	Requisitante e equipe de planejamento das contratações.
Definir os requisitos necessários e suficientes para a contratação, de forma que objeto seja precisamente definido, contemplados requisitos mínimos de qualidade, segurança e durabilidade.	Requisitante e equipe de planejamento das contratações.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	**RESPONSÁVEL**
Melhor capacitação técnica para definir os requisitos mínimos para a contratação conforme a legislação.	Prefeito Municipal.

Risco 5: DEFINIÇÃO INADEQUADA OU INSUFICIENTE DE PRAZO PARA EXECUÇÃO DO OBJETO	
Probabilidade:	( ) Baixa (x) Média ( ) Alta
Impacto:	( ) Baixo ( ) Médio (x) Alto
PREJUÍZO	
1	Aditivos contratuais para prorrogação de prazo.
2	Reajuste do contrato em função do tempo.
3	Entrega do objeto em período que não atende as necessidades da contratante.
AÇÃO PREVENTIVA	**RESPONSÁVEL**
Conferência e controle da conformidade do procedimento com utilização de checklist.	Setor de Licitações.

Discriminar no termo de referência ou projeto básico os prazos de execução, entrega do objeto e de vigência do contrato.	Requisitante e equipe de planejamento das contratações.
Realizar estudo do histórico de contratações semelhantes para estimativa dos prazos.	Requisitante e equipe de planejamento das contratações.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	**RESPONSÁVEL**
Questionar a área demandante quanto aos prazos.	Equipe de planejamento das contratações.

Risco 6: LEVANTAMENTO DE PREÇOS INADEQUADOS	
Probabilidade:	(x) Baixa ( ) Média ( ) Alta
Impacto:	( ) Baixo ( ) Médio (x) Alto
PREJUÍZO	
1	Fixar contrato por preço acima do praticado no mercado, provocando danos aos cofres públicos.
AÇÃO PREVENTIVA	**RESPONSÁVEL**
Realizar levantamento dos preços de mercado no Estudo Técnico Preliminar	Equipe de planejamento das contratações.
Realizar pesquisa de mercado de forma ampla, com uma cesta aceitável de preços e utilizando-se dos preceitos legais da IN 65/2021 do Governo Federal e Decreto Municipal.	Setor de Compras.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	**RESPONSÁVEL**
Revisão de preços, considerando situações adversas ao processo.	Setor de Compras.

Risco 7: AUSÊNCIA DE MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO OU MODELO INSUFICIÊNTE	
Probabilidade:	( ) Baixa (x) Média ( ) Alta
Impacto:	( ) Baixo ( ) Médio (x) Alto
PREJUÍZO	
1	Gestão e fiscalização inadequada do processo.
2	Não manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação.
3	Subjetividade na avaliação da conformidade do objeto.
AÇÃO PREVENTIVA	**RESPONSÁVEL**
Capacitar pessoal ou designar pessoal capacitado para executar a atividade de gestão e fiscalização do contrato.	Secretaria requisitante.
Incluir no modelo de gestão a definição de protocolo de comunicação entre contratante e contratada ao longo da execução contratual.	Requisitante.
Avaliar as condições estabelecidas verificando se são suficientes e possíveis de cumprir para que a necessidade seja atendida.	Requisitante.

Inserir cláusula contratual de manutenção das condições de habilitação.	Equipe de planejamento das contratações.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	**RESPONSÁVEL**
Regulamentar as ações dos fiscais e gestores contratuais.	Prefeito Municipal.

Risco 8: AUSÊNCIA DE CRITÉRIO PARA RECEBIMENTO DO OBJETO	
Probabilidade:	(x) Baixa ( ) Média ( ) Alta
Impacto:	( ) Baixo ( ) Médio (x) Alto
PREJUÍZO	
1	Não segregação entre recebimentos provisório e definitivo, com consequente não avaliação de outros aspectos contratuais ou recebimento do objeto em desconformidade com as especificações técnicas.
2	Subjetividade na conformidade do objeto, podendo haver desperdício de recurso.
AÇÃO PREVENTIVA	**RESPONSÁVEL**
Informar os critérios e prazos dos recebimentos provisório e definitivo.	Secretaria requisitante.
Definir e indicar a figura do fiscal para as contratações.	Requisitante.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	**RESPONSÁVEL**
Adotar os critérios e prazos para recebimento do objeto conforme legislação, estabelecidos nos Regulamentos Internos.	Secretaria requisitante.

Risco 9: AUSÊNCIA DE OBRIGAÇÃO DAS PARTES	
Probabilidade:	(x) Baixa ( ) Média ( ) Alta
Impacto:	( ) Baixo ( ) Médio (x) Alto
PREJUÍZO	
1	Dificuldade na fiscalização do contrato.
2	Não aplicação de penalidades aos responsáveis pelos descumprimentos.
AÇÃO PREVENTIVA	**RESPONSÁVEL**
Conferência e controle da conformidade do procedimento com utilização de checklist.	Secretaria requisitante e equipe de planejamento da contratação.
Estabelecer as obrigações de ordem técnica das partes para a execução do objeto.	Requisitante.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	**RESPONSÁVEL**
Estabelecer as obrigações das partes conforme legislação.	Secretaria requisitante.

Risco 10: FORNECEDOR NÃO EXECUTAR O OBJETO DENTRO DO PRAZO	
Probabilidade:	( ) Baixa (x) Média ( ) Alta
Impacto:	( ) Baixo ( ) Médio (x) Alto
PREJUÍZO	

1	Suspensão da execução do contrato.
AÇÃO PREVENTIVA	**RESPONSÁVEL**
Monitorar as condições de execução do objeto.	Fiscal do contrato.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	**RESPONSÁVEL**
Adotar medidas para seleção de outro fornecedor.	Secretaria requisitante.

Risco 11: INEXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DO CONTRATO	
Probabilidade:	( ) Baixa (x) Média ( ) Alta
Impacto:	( ) Baixo ( ) Médio (x) Alto
PREJUÍZO	
1	Indisponibilidade da solução contratada.
2	Atraso na entrega da solução contratada.
3	Prejuízos para a Administração em termos e custos processuais.
AÇÃO PREVENTIVA	**RESPONSÁVEL**
Verificação de execuções de contratos pretéritos da contratada em outros órgãos públicos.	Setor requisitante.
Estabelecer sanções por atraso.	Secretaria requisitante.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	**RESPONSÁVEL**
Analisar as alternativas para encontrar outras entidades para prestação dos serviços.	Secretaria requisitante.

ADRIELI TEIXEIRA DOMINGOS DE CARVALHO
Servidor Responsável pelo Planejamento

VITOR HUGO ALVES
Servidor Responsável pelo Planejamento

WALTER GODOY NETO
Diretor de Departamento de Gestão Administrativa
Responsável pelo Planejamento

Aprovado por:

TIAGO NOSSA FRIOSI
Secretário Municipal de Saúde

MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO

Rua Conceição do Rio Pard

03501541/0001-91

X	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

Unidades Executoras e Ações voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental - (PPA Inicial)

PROGRAMA GOVERNAMENTAL:

Tipo	Cód.	Descrição	Classificação:	
1	1006	GESTÃO EFICIENTE DA SAÚDE MUNICIPAL	X	Finalístico
				Apoio Administrativo
				Operações Especiais

Público Alvo: Servidores da Secretaria Municipal de Saúde, gestores das unidades de saúde, conselhos de saúde, profissionais do SUS, usuários da re

Objetivo: Fortalecer a capacidade técnica, administrativa e operacional da Secretaria Municipal de Saúde de Ribas do Rio Pardo – MS, assegurando a efi ciência dos processos de gestão e a melhoria contínua da qualidade dos serviços públicos de saúde.

Justificativa: A eficiência da gestão pública na área da saúde é fator determinante para a efetividade das políticas e serviços ofertados à população. Em um cenário de recursos limitados e demandas crescentes, é fundamental que o município de Ribas do Rio Pardo – MS adote estratégias ad ministrativas que assegurem o uso racional dos meios disponíveis, a modernização dos processos internos e a organização adequada da re de assistencial. A gestão eficiente da saúde municipal permite melhor planejamento, controle e avaliação dos serviços, promove a equidade no acesso e fortalece o sistema como um todo, em consonância com os princípios do SUS e os marcos normativos da política pública de s aúde.

META(S) de Resultado(s)

Indicador(es) do(s) Programa(s)	Unidade de Medida do(s) Indicador(es)		Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução do(s) Indicador(es) por Exercício			
					2026	2027	2028	2029
Percentual de cobertura vacinal na faixa etária de 0 a 6 anos	%	Percentual	84	96	92	94	95	96
Percentual de cobertura da atenção primária à saúde	%	Percentual	98	100	99	99,3	99,5	100
Quantidade de exames laboratoriais e de imagem ofertados no período	UN	UNIDADE	47000	56000	53000	54000	55000	56000
Percentual de cobertura vacinal na faixa etária de 0 a 6 anos	%	Percentual	84	95	95	95	95	95
Percentual de ciclos do PNCD que atinjam no mínimo 85% de cobertura de imóveis visitados	%	Percentual	83	100	100	100	100	100
Percentual de disponibilidade de medicamentos da atenção básica	%	Percentual	85	96	92	94	95	96
Proporção de pessoas com hipertensão com consulta e aferição de pressão	%	Percentual	24	50	39	45	48	50
Proporção de gestantes com pelo menos 6 consultas de pré-natal	%	Percentual	59	65	65	65	65	65
Proporção de gestantes com realização de exames de Sífilis e HIV	%	Percentual	92	93	93	93	93	93
Percentual de instrumentos de gestão inseridos no prazo no DIGISUS	%	Percentual	50	100	80	80	80	100
Reduzir o percentual de casos de Sífilis congênita no município	%	Percentual	56	40	48	46	40	40
Reduzir o número de óbitos prematuros por doenças crônicas não transmissíveis DCNT	%	Percentual	29	25	28	27	26	25
Número de atendimentos nas especialidades não médicas realizados	UN	UNIDADE	16145	19000	17000	17500	18000	19000
Número de consultas médicas especializadas realizados	UN	UNIDADE	24847	29000	26000	27000	28000	29000

MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO

Rua Conceição do Rio Pard

03501541/0001-91

X	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

Unidades Executoras e Ações voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental - (PPA Inicial)

Custo Total Estimado para o PROGRAMA	**317.290.500,00**

Legenda: **Tipo:** 0-Encargos Especiais 1-Caráter Continuado (Plurianual) 2-Não Continuado (Anual / Temporário)

Classificação Institucional:

Entidade	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Poder	02	PODER EXECUTIVO
Órgão	02.06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade	02.06.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO(ÕES) de Governo:			Classificação Funcional		Unidade de Medida dos Produtos		METAS FISICAS por Exercício			
Tipo	Cód.	Descrição	Função	SubFunção			2026	2027	2028	2029
1	1089	MANUTENÇÃO, CONSTRUÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE UNIDADES DE	10	301	UN	UNIDADE	1	1	0	1
2	2083	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA GESTÃO E DO CONSELHO DE	10	122	R$	Monetário	60000	62500	65000	67500
2	2084	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	10	301	UN	UNIDADE	218800	219000	219500	220000
2	2086	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	10	303	UN	UNIDADE	5700000	5800000	5900000	6000000
2	2087	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	10	302	UN	UNIDADE	43000	44500	46000	48000
2	2088	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	10	305	UN	UNIDADE	64000	64200	64500	65000

Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	METAS FINANCEIRAS por Exercício (em R$)				Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
				2026	2027	2028	2029	
1089	500	100	3	500.000,00	525.000,00	551.000,00	578.500,00	**2.154.500,00**
1089	500	100	4	7.000.000,00	7.350.000,00	7.717.500,00	8.103.000,00	**30.170.500,00**
1089	601	000	4	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	**4.000,00**
1089	621	000	3	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	**4.000,00**
1089	621	000	4	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	**4.000,00**
1089	631	000	4	49.000,00	51.000,00	53.500,00	56.000,00	**209.500,00**
1089	632	000	4	24.500,00	25.500,00	26.500,00	27.500,00	**104.000,00**
2083	500	100	3	50.000,00	52.500,00	55.000,00	57.500,00	**215.000,00**
2083	500	100	4	10.000,00	10.500,00	11.000,00	11.500,00	**43.000,00**
2084	500	100	3	25.693.750,00	26.978.000,00	28.326.500,00	29.742.500,00	**110.740.750,00**
2084	500	100	4	100.000,00	105.000,00	110.000,00	115.500,00	**430.500,00**
2084	600	000	3	3.098.000,00	3.252.500,00	3.415.000,00	3.585.000,00	**13.350.500,00**
2084	600	000	4	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	**4.000,00**
2084	600	311	4	1.000.000,00	1.050.000,00	1.102.500,00	1.157.500,00	**4.310.000,00**
2084	601	000	4	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	**4.000,00**
2084	604	000	3	180.000,00	189.000,00	198.000,00	207.500,00	**774.500,00**
2084	621	000	3	650.000,00	682.500,00	716.500,00	752.000,00	**2.801.000,00**
2084	631	000	4	49.000,00	51.000,00	53.500,00	56.000,00	**209.500,00**
2084	632	000	4	24.500,00	25.500,00	26.500,00	27.500,00	**104.000,00**
2086	500	100	3	100.000,00	105.000,00	110.000,00	115.500,00	**430.500,00**
2086	600	000	3	210.000,00	220.500,00	231.500,00	243.000,00	**905.000,00**
2086	621	000	3	100.000,00	105.000,00	110.000,00	115.500,00	**430.500,00**
2086	621	000	4	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	**4.000,00**

MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO

Rua Conceição do Rio Pard

03501541/0001-91

X	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

Unidades Executoras e Ações voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental - (PPA Inicial)

2087	500	100	3	29.421.750,00	30.892.500,00	32.437.000,00	34.058.000,00	**126.809.250,00**
2087	500	100	4	428.000,00	449.000,00	471.000,00	494.500,00	**1.842.500,00**
2087	600	000	3	450.000,00	472.500,00	495.500,00	520.000,00	**1.938.000,00**
2087	600	000	4	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	**4.000,00**
2087	601	000	4	500,00	500,00	500,00	500,00	**2.000,00**
2087	621	000	3	1.185.000,00	1.244.000,00	1.305.500,00	1.370.500,00	**5.105.000,00**
2087	621	000	4	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	**4.000,00**
2087	631	000	4	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	**4.000,00**
2087	632	000	4	500,00	500,00	500,00	500,00	**2.000,00**
2088	500	100	3	2.251.000,00	2.363.500,00	2.481.500,00	2.605.000,00	**9.701.000,00**
2088	500	100	4	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	**4.000,00**
2088	600	000	3	250.000,00	262.500,00	275.500,00	289.000,00	**1.077.000,00**
2088	600	000	4	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	**4.000,00**
2088	601	000	4	500,00	500,00	500,00	500,00	**2.000,00**
2088	604	000	3	473.500,00	497.000,00	521.500,00	547.500,00	**2.039.500,00**
2088	621	000	3	310.000,00	325.500,00	341.500,00	358.000,00	**1.335.000,00**
2088	621	000	4	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	**4.000,00**
2088	631	000	4	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	**4.000,00**
2088	632	000	4	500,00	500,00	500,00	500,00	**2.000,00**
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				**73.623.000,00**	**77.300.000,00**	**81.158.500,00**	**85.209.000,00**	**R$ 317.290.500,00**

Legenda:

Tipo:
1-Projeto
2-Atividade
3-Operação Especial
4-Reserva de Contingência

Fonte de Recurso:
01-Tesouro(Receitas Próprias)
02-Transferências e Convênios Estatuais-Vinculados
05-Transferências e Convênios Federeais-Vinculados

Categoria Econômica:
3-Despesas Correntes(custeio)
4-Despesas de Capital(investimento)
9-Reserva de Contingência

MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO

Rua Conceição do Rio Pard

03501541/0001-91

X	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

Unidades Executoras e Ações voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental - (PPA Inicial)

2	2096	PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL -	12	365	UN	UNIDADE	742700	782700	822700	998800
2	2101	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	12	365	%	Percentual	100	100	100	100
2	2102	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA	12	365	%	Percentual	100	100	100	100
2	2105	PROGRAMA DO TRANSPORTE ESCOLAR ED. INFANTIL - PRÉ	12	365	%	Percentual	100	100	100	100

Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	METAS FINANCEIRAS por Exercício (em R$)				Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
				2026	2027	2028	2029	
1099	500	100	3	2.000.000,00	2.100.000,00	2.205.000,00	2.315.000,00	**8.620.000,00**
1099	500	100	4	12.585.000,00	13.214.000,00	13.874.000,00	14.567.000,00	**54.240.000,00**
1099	569	000	3	80.000,00	84.000,00	88.000,00	92.000,00	**344.000,00**
1099	569	000	4	10.000,00	10.500,00	11.000,00	11.500,00	**43.000,00**
1099	570	000	3	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	**4.000,00**
1099	570	000	4	499.000,00	523.500,00	549.500,00	576.500,00	**2.148.500,00**
1099	571	000	3	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	**4.000,00**
1099	571	000	4	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	**8.000,00**
2094	500	000	3	1.000.000,00	1.050.000,00	1.102.500,00	1.157.500,00	**4.310.000,00**
2094	550	000	3	290.000,00	304.500,00	319.500,00	335.000,00	**1.249.000,00**
2094	552	000	3	105.000,00	110.000,00	115.500,00	121.000,00	**451.500,00**
2096	500	000	3	799.000,00	838.500,00	880.000,00	924.000,00	**3.441.500,00**
2096	550	000	3	255.000,00	267.500,00	280.500,00	294.500,00	**1.097.500,00**
2096	552	000	3	400.000,00	420.000,00	441.000,00	463.000,00	**1.724.000,00**
2101	500	100	3	6.000.000,00	6.300.000,00	6.615.000,00	6.945.500,00	**25.860.500,00**
2101	500	100	4	420.000,00	441.000,00	463.000,00	486.000,00	**1.810.000,00**
2101	550	000	3	400.000,00	420.000,00	441.000,00	463.000,00	**1.724.000,00**
2102	500	100	3	5.000.000,00	5.250.000,00	5.512.000,00	5.787.000,00	**21.549.000,00**
2102	500	100	4	145.000,00	152.000,00	159.500,00	167.000,00	**623.500,00**
2105	500	100	3	500.000,00	525.000,00	551.000,00	578.500,00	**2.154.500,00**
2105	553	000	3	50.000,00	52.500,00	55.000,00	57.500,00	**215.000,00**
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				**30.542.000,00**	**32.067.000,00**	**33.667.000,00**	**35.345.500,00**	**R$ 131.621.500,00**

Legenda:

Tipo:
1-Projeto
2-Atividade
3-Operação Especial
4-Reserva de Contingência

Fonte de Recurso:
01-Tesouro(Receitas Próprias)
02-Transferências e Convênios Estatuais-Vinculados
05-Transferências e Convênios Federeais-Vinculados

Categoria Econômica:
3-Despesas Correntes(custeio)
4-Despesas de Capital(investimento)
9-Reserva de Contingência

Classificação Institucional:

Entidade	2	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Poder	02	PODER EXECUTIVO
Órgão	02.06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade	02.06.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO(ÕES) de Governo:			Classificação Funcional		Unidade de Medida dos Produtos		METAS FISICAS por Exercício			
Tipo	Cód.	Descrição	Função	SubFunção			2026	2027	2028	2029
2	2205	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DAPRIMEIRA INFÂNCIA	10	301	%	Percentual	100	100	100	100

Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	METAS FINANCEIRAS por Exercício (em R$)				Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
				2026	2027	2028	2029	

MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO

Rua Conceição do Rio Pard

03501541/0001-91

X	INICIAL
	ALTERAÇÃO
	INCLUSÃO
	EXCLUSÃO

Unidades Executoras e Ações voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental - (PPA Inicial)

2205	500	100	3	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	**4.000,00**
2205	500	100	4	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	**4.000,00**
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				**2.000,00**	**2.000,00**	**2.000,00**	**2.000,00**	**R$ 8.000,00**

Legenda: **Tipo:**
1-Projeto
2-Atividade
3-Operação Especial
4-Reserva de Contingência

Fonte de Recurso:
01-Tesouro(Receitas Próprias)
02-Transferências e Convênios Estatuais-Vinculados
05-Transferências e Convênios Federeais-Vinculados

Categoria Econômica:
3-Despesas Correntes(custeio)
4-Despesas de Capital(investimento)
9-Reserva de Contingência

Classificação Institucional:

Entidade	3	FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
Poder	02	PODER EXECUTIVO
Órgão	02.07	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO (SAS)
Unidade	02.07.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AÇÃO(ÕES) de Governo:			Classificação Funcional		Unidade de Medida dos Produtos		METAS FISICAS por Exercício			
Tipo	Cód.	Descrição	Função	SubFunção			2026	2027	2028	2029
2	2203	PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS – CRIANÇA FELIZ	08	243	%	Percentual	100	100	100	100

Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	METAS FINANCEIRAS por Exercício (em R$)				Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
				2026	2027	2028	2029	
2203	500	000	3	40.000,00	42.000,00	44.000,00	46.000,00	**172.000,00**
2203	500	000	4	10.000,00	10.500,00	11.000,00	11.500,00	**43.000,00**
2203	660	000	3	50.000,00	52.500,00	55.000,00	57.500,00	**215.000,00**
2203	660	000	4	10.000,00	10.500,00	11.000,00	11.500,00	**43.000,00**
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				**110.000,00**	**115.500,00**	**121.000,00**	**126.500,00**	**R$ 473.000,00**

Legenda: **Tipo:**
1-Projeto
2-Atividade
3-Operação Especial
4-Reserva de Contingência

Fonte de Recurso:
01-Tesouro(Receitas Próprias)
02-Transferências e Convênios Estatuais-Vinculados
05-Transferências e Convênios Federeais-Vinculados

Categoria Econômica:
3-Despesas Correntes(custeio)
4-Despesas de Capital(investimento)
9-Reserva de Contingência

Classificação Institucional:

Entidade	4	FUNDEB
Poder	02	PODER EXECUTIVO
Órgão	02.05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SED)
Unidade	02.05.02	FUNDO MAN. DES. ED. BAS. VAL. PROF. EDUC.

AÇÃO(ÕES) de Governo:			Classificação Funcional		Unidade de Medida dos Produtos		METAS FISICAS por Exercício			
Tipo	Cód.	Descrição	Função	SubFunção			2026	2027	2028	2029
2	2112	GESTÃO DO FUNDEB 70% - EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE)	12	365	%	Percentual	95	95	90	90
2	2113	GESTÃO DO FUNDEB 70% - EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ ESCOLA)	12	365	%	Percentual	95	95	90	90
2	2114	GESTÃO DO FUNDEB 30% - EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE)	12	365	%	Percentual	0	0	0	0
2	2115	GESTÃO DO FUNDEB 30% - EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ ESCOLA)	12	365	%	Percentual	0	0	0	0

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2026
EXCLUSIVA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

ANEXO II
MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA DE PREÇOS	**PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/202___**	**PROCESSO LICITATÓRIO Nº _____/202___**
Identificação da Empresa: **RAZÃO SOCIAL:** CNPJ Nº: ENDEREÇO COMPLETO: E-MAIL: FONE:		

Item	Descrição do Produto	Qte	Unid.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	APARELHO DE RAIO X ODONTOLOGICO Braço articulável com movimentação vertical e Horizontal, proporciona movimentos suaves e facilidade de posicionamento. Base totalmente construída em ferro fundido, garantindo maior estabilidade no deslocamento do aparelho. Rodas confeccionadas em acrílico de alta resistência, com freio para travamento, garantindo maior funcionalidade. Qualidade Radiográfica Tempo de exposição rigidamente controlado por dispositivo eletrônico digital microprocessado, o que permite a obtenção de radiografias com qualidade constante e tempos de exposições exatos. Proteção Radiológica. Rigorosamente controlada e testada, não permite fugas de radiação. O Aparelho também está equipado com colimador de chumbo de 1mm que direciona os raios para o objetivo radiográfico principal. Equipamentos Funcionamento em 127 e 220 volts (conversão manual). Comando Eletrônico Digital Microprocessado Centesimal. Cabeçote de Raios X com ampola totalmente imersa em óleo isolante especial, fechado à vácuo, proporcionando uma vida mais longa ao aparelho. Cabo espiralado que permite o disparo em até 5mts de distância. Articulações com movimentos de 360º. Pintura com tinta poliuretana propiciando uma melhor harmonia com o conjunto do consultório. Laudo Radiométrico (Radiação de Fuga).	2	UN			
2	AR CONDICIONADO, MODELO SPLIT HI- WAL, 12 MIL BTUS, tipo ciclo quente/frio cor branco ence no mínimo d, filtro de ar, anti bactéria vazão de ar no mínimo 700	23	UN			

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2026
EXCLUSIVA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

	mp/h controle remoto, termostato digital, funções sleep e swing, voltagem 220w, possui tecnologia inverter e apresenta etiqueta nacional de conservação de energia– ence autorizada pelo INMETRO acompanha manual de instruções em português para uso conservação e manutenção dos equipamentos. Gás Ecologico R-410A					
3	AUTOCLAVE DIGITAL HORIZONTAL DE MESA 21 A 30L, p/ esterilização a vapor saturado sob pressão, MÍNIMO: aço inoxidável AISI 304, 30 ciclos pré-programáveis, 02 bandejas (01 lisa, 01 perfurada), c/ mangueira, guarnição de silicone vulcanizado, bivolt 110/220v ou 220v, seguindo ABNT/NBR, c/ ANVISA, com garantia mínima de 12 meses	10	UN			
4	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA DIGITAL (OBESO), MÍNIMO: cap. 0-300kg, bivolt 110/220v ou 220v, seguindo ABNT/NBR, c/ garantia mínima de 12 meses.	6	UN			
5	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA DIGITAL PADRÃO, MÍNIMO: régua 0-200cm, cap. 0-150kg, bivolt 110/220v ou 220v, seguindo ABNT/NBR, c/ garantia mínima de 12 meses	6	UN			
6	BALANÇA DIGITAL PORTÁTIL PROFISSIONAL, MÍNIMO: cap. 0-200kg, bateria interna c/ autonomia até 50 horas, c/ fonte carregadora externa bivolt 110/220v ou 220v, seguindo ABNT/NBR, c/ garantia mínima de 12 meses	5	UN			
7	BIOMBO TRIPLO C/ RODÍZIO (hospitalar), estrutura confeccionada em tubo de aço industrial 3/4" de formato ovalado c/ tratamento fosfatizado anti-oxidante e pintura em epóxi-pó, na cor cinza, articulado, c/ fechamento das faces em tecido de brim de alta resistência, na cor branco, pés c/ rodízios duplos de no mínimo 02", dimensões aproximadas de 1,80m x 1,65m (L x A).	10	UN			
8	CARRO DE CURATIVO MÍNIMO: em aço c/ acabamento epóxi ou similar, rodízio c/ trava, aprox. 80x45x75cm, 01 tampo c/ haste de segurança + bacia inox 3L, 01 prateleira c/ haste de segurança + balde inox 5L; c/ ANVISA.	10	UN			
9	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO ISENTO DE ÓLEO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 100 LITROS – Características Gerais: Compressor de ar isento de óleo, próprio para uso odontológico, garantindo ar comprimido puro e livre de contaminação; Reservatório de ar com capacidade mínima de 100 litros, com pintura eletrostática interna e externa antioxidante para evitar oxidação e corrosão; Cabeçote em liga de alumínio naval, de alta resistência à corrosão; Funcionamento à	6	UN			

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2026
EXCLUSIVA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

	pistão isento de óleo; Baixo nível de ruído, máximo de 65 dB(A); Pressostato com chave geral liga/desliga; Filtro de ar com regulador de pressão e dreno automático; Drenagem com registro esférico localizado na parte inferior do reservatório; Ventoinhas de refrigeração no motor para redução de temperatura; Protetor térmico de sobreaquecimento com acionamento automático; Válvula solenóide para despressurização dos cabeçotes; Válvula de segurança contra excesso de pressão. Informações Técnicas: Reservatório: mínimo de 100 litros; Tensão: 127V ou 220V; Corrente nominal: 7,5A (127V) / 3,7A (220V); Frequência: 60 Hz; Motor: mínimo de 1,14 HP; Potência: mínima de 850W; Rotação: 1.750 RPM; Deslocamento de ar: mínimo de 5 PCM (141,5 L/min); Nível de ruído: Máximo de 65 dB(A) a 1 metro de distância. Garantia e Assistência Técnica: O equipamento deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, fornecida pelo contratado/fabricante, contados a partir da data do recebimento definitivo do objeto.					
10	DERMATOSCÓPIO EM ALUMÍNIO, MÍNIMO: lente 25mm, LEDs (12 UVs alta potência, 08 vermelhos, 16 brancos alta potência), lente adicional (imersão), liga/desliga touch, indicativo de carga, bateria própria recarregável, bivolt 110/220v ou 220v, c/ ANVISA, c/ garantia mínima de 12 meses	4	UN			
11	DETECTOR FETAL DE MESA, MÍNIMO: tela de LCD, BCF numérico, visualização curva de FHR e parâmetros, transdutor altamente sensível, parâmetros ajustáveis/configuráveis, bateria própria recarregável c/ autonomia de 4h, US 2MHz e medição entre 50 e 240bpm, bivolt 110/220v ou 220v, c/ ANVISA, c/ garantia mínima de 12 meses	10	UN			
12	FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS, MÍNIMO: tipo LED, sem fio, com radiômetro, espectro entre 440-480nm, bateria própria recarregável, timer digital, bivolt 110/220v ou 220v, c/ ANVISA, c/ garantia mínima de 12 meses	10	UN			
13	MESA DE EXAME CLÍNICO - ADULTO (divã), leito estofado em espuma de poliuretano c/ no mínimo 40mm de espessura, revestido em courvim, na cor preto, c/ cabeceira basculante regulável, estrutura metálica confeccionada em tubo de aço industrial de no mínimo 1. 1/4" com tratamento fosfatizado anti-oxidante e pintura em epóxi-pó, pés c/ sapatas de borracha anti-derrapantes, medidas aproximadas de 1,90 x 0,60 x	12	UN			

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2026
EXCLUSIVA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

	0,80m (C x L x A).					
14	MESA GINECOLOGICA, FIXA ESMALTADA 1,80X 0,50X0,85, EM ARMAÇÃO TUBULAR DE ,1,1/4, LEITO EM CHAPA DE AÇO ESTOFADO EM CORVIM LAVAVEL, ASSENTO MOVEL ESMALTADA, PORTA COLCHAS CROMADA E ALMOFADADA, PONTEIRAS EM BORRACHA.	8	UN			
15	ULTRASSOM ODONTOLÓGICO COM JATO DE BICARBONATO, MÍNIMO: unidade geradora de ultrassom, filtro de ar, válvula dupla pneumática, reservatório de bicarbonato de sódio, bomba peristáltica e sistema de ar comprimido, c/ duas capas protetoras rígidas, removíveis e esterilizáveis em autoclave em até 121°C, c/ reservatório de bicarbonato de sódio, sistema de travamento de rosca, em corpo de acrílico, pedal único p/ ultrassom e jato, chave reguladora de potência, regulável até 07 estágios, capacidade de reservatório de 500ml, consumo de ar 10L/min, pressão primária 60 à 80psi, c/ 3 tips esterilizáveis: 2 Perio Sub e 1 Perio Supra, duas chaves p/ instalação dos tips com anel de borracha resistente e prolongador de proteção, bivolt 110/220v ou 220v, c/ ANVISA, c/ garantia mínima de 12 meses	4	UN			

Esta proposta terá prazo de validade de 60 (sessenta) dias contados da sua apresentação.

Local e data.

(assinatura e nome do representante legal)

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2026
EXCLUSIVA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 00/20___

INSTRUMENTO CONTRATUAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO-MS E A EMPRESA _____.

I – O **MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO** Estado do Mato Grosso do Sul pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.501.541/0001-91, com sede na Rua Conceição do Rio Pardo, n. 1.725, Centro, na cidade de Ribas do Rio Pardo – MS, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, neste ato representado pelo (a) Senhor (a) _____, Secretario (a) de _____, doravante denominado (a) **CONTRATANTE**, e a empresa _____**,** com sede _____, n. ____, Bairro _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr (a) _____, conforme documentos apresentados nos autos, ajustam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas, sob a égide da legislação vigente.

II – DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais normas regulamentares vigentes, aplicáveis a espécie e que regem a matéria.

III – DA AUTORIZAÇÃO E COMPETÊNCIA: O presente contrato é celebrado em decorrência da autorização sancionada pela autoridade competente, exarada em despacho constante dos autos da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº ___/202___, Processo Licitatório nº ____/202___, devidamente homologado pelo ordenador de despesa.

1 - CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa para aquisição de equipamentos permanentes destinados a reestruturação da Atenção Primária à Saúde e dos serviços de Saúde Bucal do Município de Ribas do Rio Pardo/MS.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1 O Termo de Referência;
1.2.2. O Edital da Licitação;

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2026
EXCLUSIVA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

1.2.3. A Proposta do CONTRATADO;
1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2 - CLAUSULA SEGUNDA– DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1. O prazo de vigência da contratação será de _____ **(_____) meses**, contados da data de assinatura deste instrumento contratual, podendo ser prorrogado nas hipóteses e nos limites previstos na Lei nº 14.133/2021.

2.2. A prorrogação do presente ocorrerá nos termos da Lei nº 14.133/2021, promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3 - CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor do presente contrato perfaz o total de **R$** _____ (_____), apurados mediante custos, apresentados pela CONTRATADA.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4 - CLÁUSULA QUARTA– DA EXECUÇÃO, GESTÃO E RECEBIMENTO DO CONTRATO

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, vinculado a este Contrato.

5 - CLAUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

5.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2026
EXCLUSIVA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.1.1 A Contratada obriga-se:

a) Manter em sigilo todas as informações que lhes forem passadas e não puderem ser exteriorizadas;

b) Entregar com presteza, e com base na legislação vigorante, os equipamentos atribuídos;

c) Disponibilizar o(s) profissional (is) necessário(s) à entrega dos bens;

d) Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato que tiver autorizado a contratação;

e) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, decorrentes de modificações de quantitativos, projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o Art. 125 da Lei Federal n. 14.133/21;

f) Comunicar a CONTRATANTE, tempestivamente e por escrito, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam, mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do instrumento contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou força maior;

g) Assinar e retirar o instrumento contratual, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal;

h) Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive parafiscais), que direta ou indiretamente, incidam ou vierem a incidir na presente contratação;

i) Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes da paralisação parcial ou total na entrega dos equipamentos;

j) Responsabilizar-se única e exclusivamente quanto a quaisquer ônus e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, fiscais, securitárias, previdenciárias, comerciais e de qualquer outra natureza, bem como quanto a quaisquer despesas advindas, decorrentes ou relacionadas à execução do objeto do presente instrumento;

k) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz (art. 92, XVII da Lei 14.133/2021).

l) Entregar os equipamentos conforme especificações do Termo de Referência.

5.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.2.1. A Contratante obriga-se:

a) Proporcionar à Contratada as condições necessárias a fim de que se possa desempenhar normalmente o Contrato;

b) Efetuar o recebimento dos equipamentos, procedendo o pagamento em até 30 (trinta) dias após a liquidação, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal designado;

c) Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;

d) Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

e) Fiscalizar a presente contratação nos termos legais disponíveis;

f) Designar um servidor de seu quadro de pessoal para o exercício da função de Fiscal de Contrato, nos termos do artigo 117, da Lei Federal n. 14.133/21;

g) Rejeitar o fornecimento do objeto do contrato por terceiros, no todo ou em parte, sem autorização.

6 - CLAUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de **até 30 (trinta) dias,** contados da finalização da liquidação da despesa.

6.2. O pagamento será efetuado em Conta Bancária indicada pela CONTRATADA, de sua titularidade ou de representante legal, previamente credenciado perante a Administração Pública.

6.3. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

6.3.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:
EM = I x N x VP, onde:
EM = Encargos moratórios devidos;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
I= Índice de compensação financeira = 0,00016438; e
VP = Valor da prestação em atraso.

6.4. As demais condições inerentes ao pagamento encontram-se definidos no do Termo de Referência, parte integrante deste contrato.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA –ALTERAÇÕES E REAJUSTE

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2026
EXCLUSIVA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis durante o prazo de 12 (doze) meses a contar da apresentação da proposta.

7.2. Após o período de 12 (doze) meses, contados da apresentação das propostas, admite-se o reajuste dos preços e fica eleito o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), desde que autorizado pelo ordenador de despesa.

7.3. Caso ocorra o desequilíbrio econômico, a Contratada poderá requerer formalmente ao Contratante, pela via competente, a revisão dos valores pactuados, relatando em detalhes os fatos e anexando documentos que comprovem o alegado desequilíbrio.

7.3.1. A Administração Pública Municipal possui o prazo de 1 (um) mês para apresentar resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro ou ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso.

7.4. As demais regras acerca do reajuste do valor contratual estão definidas no Termo de Referência, vinculado a este Contrato.

8 - CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de RIBAS DO RIO PARDO-MS deste exercício, na dotação abaixo discriminada

Centro de Custo	0601 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade	020601 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional	10 301 1006 2084 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
Categ. Econ.	4.4.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
Ficha	296
Ficha	297

8.2. Para os exercícios financeiros subsequentes, as despesas deverão observar as dotações próprias consignadas nas respectivas Leis Orçamentárias Anuais, ficando condicionadas à disponibilidade de créditos orçamentários e financeiros, nos termos da legislação aplicável.

9 - CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2026
EXCLUSIVA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 ao 102 da Lei nº 14.133/2021.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
iv. Multa:
1. Moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 10.1, de 15%.
3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 10.1, de 10% do valor do Contrato.
4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 10.1, a multa será de 10% do valor do Contrato.
5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 10.1, a multa será de 5% do valor do Contrato.
6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 10.1, a multa será de 5% do valor do Contrato.

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2026
EXCLUSIVA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
13.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
10.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa

jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto, e ainda:

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, assegurados o contraditório e a ampla defesa e observado o disposto nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2026
EXCLUSIVA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

14.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 Fica eleito o foro da Comarca de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, sendo este o competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Ribas do Rio Pardo (MS) ____ de _____ 202___.

(**Ordenador de Despesa**)
Contratante

(representante lega)
Contratada

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2026
EXCLUSIVA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

ANEXO I DO CONTRATO Nº 00/20___

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: /20__
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: /20__

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO - MS
SECRETARIA DE:
CONTRATADO:

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor unitário	Valor total

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2026
EXCLUSIVA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

ANEXO IV – DECLARAÇÃO UNIFICADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/202__
PROCESSO LICITATÓRIO Nº _____/202__

(NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF nº _____, sediada à (endereço completo da empresa licitante), por intermédio de seu representante legal o(a) Srº(a) _____, DECLARA expressamente, sob as penas do art. 299 do Código Penal e demais legislações cabíveis, em atendimento às regras estabelecidas para o presente certame, que:

(1) Conhece, aceita e se submete a todas às condições estabelecidas no processo e seus anexos, bem como, às disposições técnicas e oficiais, tendo recebido todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral e pleno das obrigações assumidas, relativas ao certame.

(2) Se compromete, formalmente, para satisfazer a execução do objeto de acordo com os prazos, planejamentos e especificações que fazem parte integrante e complementar do processo, pelo preço e condições constantes da proposta ofertada, assim como assegurar à Administração o fiel cumprimento das obrigações a serem assumidas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, caso fortuito ou força maior, sujeitando-se às penalidades cabíveis, na forma da Lei.

(3) Está ciente das condições do processo, que responderá pela veracidade e autenticidade das informações constantes da documentação e proposta oferecida ao certame, e que, se necessário, a qualquer tempo, fornecerá informações e documentações complementares, sempre que solicitadas pela Administração.

(4) Declara que manterá durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo;

(5) Não possui em seu quadro permanente de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou ainda, de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, art. 7°, da Constituição Federal de 1988, relativo à proibição do trabalho do menor. (Lei Federal nº 9.854/1999)

(6) Inexiste qualquer ato e/ou fato impeditivo, que possa comprometer sua idoneidade moral, financeira, técnica ou econômica, de participar do presente processo, bem como, também, que:

(7) Não se enquadra nos impedimentos nos termos do art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2026
EXCLUSIVA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(8) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do inciso IV do art. 63 da Lei n. 14.133/2021.

(9) Não há no quadro societário da empresa, proprietários, dirigentes e/ou administradores, qualquer pessoa que, considerando o cônjuge, o(a) companheiro(a) ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 3º (terceiro) grau, seja familiar de:
(i) Dirigente do órgão ou entidade contratante
(ii) Agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

(10) Sendo microempresas e empresas de pequeno porte declara a compatibilidade financeira da atual contratação com as demais receitas do exercício, nos termos do §2° do art. 4° da Lei n. 14.133/2021;

(11) Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e data.

Assinatura do representante legal da empresa

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2026
EXCLUSIVA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO (ME / EPP / MEI / COOPERATIVA)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/202__
PROCESSO LICITATÓRIO Nº _____/202__

(NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF nº _____, sediada à (endereço completo da empresa licitante), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, DECLARA, para os devidos fins de direito, que se enquadra como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), Sociedade Cooperativa ou Microempreendedor Individual (MEI), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, fazendo jus ao tratamento favorecido previsto nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar, observadas as condições e limitações estabelecidas nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DECLARA estar ciente de que a prestação de declaração falsa sujeitará a empresa às sanções administrativas, civis e penais cabíveis, especialmente às previstas na Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das demais penalidades previstas no Edital e na legislação aplicável.

Local e data.

Assinatura do representante legal da empresa